

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 204, DE 2020

(Do Poder Executivo)

MSC 99/2020

OF 113/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.188, de 28 de setembro de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Canaã do Norte - MT

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 72, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro, no município de Quatro Pontes - PR;

2 - Portaria nº 120, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão, no município de Vitória de Santo Antão - PE;

3 - Portaria nº 154, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Fraternal de Quixadá, no município de Quixadá - CE;

4 - Portaria nº 731, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão, no município de Serro - MG;

5 - Portaria nº 756, de 9 de maio de 2016, Associação Comunitária de Radiodifusão Souseense, no município de Sousa - PB;

6 - Portaria nº 916, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão, no município de São Lourenço - MG;

7 - Portaria nº 1.014, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária de Carambéi, no município Carambéi - PR;

8 - Portaria nº 1.819, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Amigos da Cidade de Jacarezinho, no município de Jacarezinho - PR;

9 - Portaria nº 1.937, de 10 de maio de 2016 - Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia, no município de Romaria - MG;

10 - Portaria nº 1.948, de 10 de maio de 2016, - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Atividade, no município de Murutinga do Sul - SP;

11 - Portaria nº 1.094, de 7 de junho de 2017 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo, no município de Mucambo - CE;

12 - Portaria nº 1.446, de 7 de junho de 2017 - Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, no município de Cândido Mota - SP;

13 - Portaria nº 1.898, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória, no município de Santa Maria da Vitória - BA;

14 - Portaria nº 1.909, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo, no município de Pedras de Fogo - PB;

15 - Portaria nº 1.949, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas, no município de Tarrafas - CE;

16 - Portaria nº 1.968, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco, no município de Erval Seco - RS;

17 - Portaria nº 1.919, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, no município de Valentim Gentil - SP;

18 - Portaria nº 2.190, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Nova, no município de Várzea Nova - BA;

19 - Portaria nº 2.475, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Perdigão Eventos Comunitários e Culturais da Cidade de Perdigão, no município de Perdigão - MG;

20 - Portaria nº 2.632, de 7 de junho de 2017 - Associação Vale Teles Pires de Comunicação, no município de Sinop - MT;

21 - Portaria nº 5.744, de 20 de dezembro de 2017 - ASCOG - Associação Comunitária de Guapó, no município de Guapó - GO;

22 - Portaria nº 6.158, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Rádio Transversal, no município de Salto de Pirapora - SP;

23 - Portaria nº 7.228, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM, no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

24 - Portaria nº 7.244, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Acultural de Galiléia, no município de Galiléia - MG;

25 - Portaria nº 7.589, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural do Município de Jandaia, no município de Jandaia - GO;

26 - Portaria nº 708, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Landel de Moura, no município de Palmeira das Missões - RS;

27 - Portaria nº 734, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Shalon, no município de João Pinheiro - MG;

28 - Portaria nº 1.026, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Clóvis Manica, no município de Antônio Prado - RS;

29 - Portaria nº 1.360, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva, no município de Marialva - PR;

30 - Portaria nº 1.434, de 22 de março de 2018 - Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão, no município de Couto de Magalhães de Minas - MG;

31 - Portaria nº 2.175, de 2 de maio de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de Cesário Lange, no município de Cesário Lange - SP;

32 - Portaria nº 3.885, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Cultural e de Promoção Social Ludwilg Zankl, no município de Bariri - SP;

33 - Portaria nº 4.181, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural Porto União, no município de Porto União - SC;

34 - Portaria nº 4.182, de 28 de setembro de 2018 - Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão, no município de Irineópolis - SC;

35 - Portaria nº 4.188, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, no município de Nova Canaã do Norte - MT;

36 - Portaria nº 4.191, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia, no município de Chupinguaia - RO;

37 - Portaria nº 7.042, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração, no município de Regeneração - PI;

38 - Portaria nº 7.145, de 16 de janeiro de 2018 - Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário, no município de Solânea - PB;

39 - Portaria nº 7.151, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão do Vale do Curu, no município de São Luís do Curu - CE; e

40 - Portaria nº 7.241, de 16 de janeiro de 2018 - Associação e Movimento Comunitário Radio Lebermann FM, no município de Goiabeira - MG.



Brasília, 18 de março de 2020.

Port. 4188/18



EM nº 00203/2019 MCTIC

Brasília, 18 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011448/2014-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, inscrita no CNPJ nº 03.416.932/0001-08, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Canaã do Norte, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15355/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4188, de 28 de Setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de Outubro de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 4188/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000063/1999 e nº 53900.011448/2014-85, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3267778** e o código CRC **7696103D**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34045/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº 53900.011448/2014-85.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4649322** e o código CRC **0626E125**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.011448/2014-85
Interessado:	Associação Comunitária de desenvolvimento Artístico, Cultural
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.416.932/0001-08
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MT
Localidade:	Nova Canaã do Norte
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 08/10/2018, às 08:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3437170** e o código CRC **69893683**.

Referência: Processo nº 53900.011448/2014-85

SEI nº 3437170

53900.011448/2014-85

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações

A ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.416.932/0001-08, sita à Rua João Antônio de Mendonça, Centro, N°15, nesta cidade de Nova Canaã do Norte, no estado do Mato Grosso, por seu advogado vem perante Esse mui Digno Ministério das Comunicações, nos termos do art. 3º incisos III e IV da lei 9.784/99. **Requerer Dilação de Prazo para apresentação de documentação instrutória ante previsão legal,** com a mesma finalidade, em conformidade com a lei.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A entidade acima identificada por esse instrumento e nos termos da lei, decretos e normas que regulam a atividade de execução do serviço de radiodifusão comunitária no território nacional manifesta pelo desejo de continuidade na execução do serviço de RADCOM na localidade de Nova Canaã do Norte no estado do Mato Grosso, por essa razão apresenta o presente requerimento com esse fim para

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 12/08/14

Nome Legível

Araújo

que surta os efeitos necessários e desejado pelos dirigentes dessa associação;

A Associação que ora é requerente nesse documento, apresenta nesse momento, (em anexo) o requerimento de alude o item 20.2 da norma, como se infere do que se menciona inicialmente, no entanto, em virtude da situação geográfica desse município, bem como a falta de conhecimento das alterações contidas na norma, operada em julho de 2013 pela portaria 197, no ano passado e publicado no DOU do dia 02 de julho de 2013, sendo que foi essa que estabeleceu limites para o pedido de renovação de outorgas de RADCOM;

Justificação

Levando-se em conta que tais disposições bem com suas alterações ocorreram ao comando do poder concedente na Capital Federal, muito distante das inúmeras localidades espalhadas por esse país, que não recebem nem nunca receberam um só exemplar do DOU (Diário Oficial da União), dificultando assim o acesso a qualquer informação que seja de imediata e de extrema importância aos que executam o serviço como é o nosso caso aqui nesta localidade;

Nesse sentido ficamos estarecidos quando deparamo-nos com o vencimento de nossa outorga em 13 de julho de 2014, ou seja, daqui a dois dias, pois a informação de existência de forma para tal, como o seu tempo de requerimento, não a dispúnhamos, sendo que somente pudemos ficar informados quando consultamos uma consultoria na área que nos

possibilitou o acesso as informações necessárias, pois achávamos que ocorreria a renovação automaticamente;

Nesse sentido, ficamos em situação desconfortável, pois a dois dias do vencimento da outorga, e distante da capital federal, ou da capital de nosso estado, em que pese o fato de que ao mandarmos quaisquer documentos ainda que estivessem todos disponíveis, na data de hoje, não conseguiria enviar a tempo a esse Ministério das Comunicações, em cumprimento da norma;

Desta forma, em respeito ao ditame da norma 01/2011, apresentamos, em tempo, o requerimento (em anexo) de renovação, mas sem o acompanhamento da documentação instrutória, por inexistência de tempo hábil; exigindo-se com isso uma dilação do prazo em uma semana para cumprir com formalidade da lei, em compasso com o disposto no § único do art. 24;

Lei 9.784/99

Art. 24 (...)

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

O sentido orientado pelo pedido de dilação de prazo, busca resguardar apenas o cumprimento da legislação por obrigação vinculada a entidade, pelo tipo de serviço que executa; ao invocar os preceitos acima, a entidade, demonstra claramente que preocupa-se em cumprir todas as obrigações que a lei lhe impõe, isso inclusive, é evidenciado pelo fato dessa entidade apresentar o requerimento de renovação tempestivamente;

A contrário senso, não se trata de mero desvio de atenção para obter vantagem com a dilação; o que se pretende é cumprir obrigação decorrente da exigência legal, sem o risco de ser sancionada por interpretação extensiva a observância dos termos obrigacionais conexas do serviço;

Também é importante reafirmar que não se requer algo, além dos limites legais, não se busca algo que afronte a lei e nem os princípios que baliza a atividade do poder público; verifica-se tudo isso, por toda a fundamentação legal aqui invocada; até porque esta entidade não carece de tempo extensivo, pois precisa de no máximo 10 dias, perecendo aí, qualquer interpretação extensiva que oriente uma interpretação de desculpa para o não cumprimento da obrigação;

Ante o princípio da razoabilidade, a necessidade é ínfima, tendo em vista o tempo que a lei permite para a dilação de prazo, que é em dobro, como assevera o artigo acima transcrito; a requerente não busca aumentar excessivamente o tempo, por não necessitar disso, mas um mínimo que lhe permita enviar toda a documentação que a lei lhe impõe, para que do seu pedido de renovação, surta o resultado desejado, que é o deferimento do pedido;

Fundamentação legal

Veja que o sentido do texto acima incorre no sentido da aplicação por analogia, nos limites informados pela lei 9.784/1999, no parágrafo único do artigo 24, (acima



transcrito) que informa a possibilidade de dilatação de prazo, por estar esse processo amoldado à forma administrativa, cuja regulação está ao alvitre dessa lei;

Nesse mesmo viés ainda, alerta-se que todos os atos do Poder Público ou, nesse caso, do Poder Executivo Federal devem ser feitos à luz dos princípios inerentes a função administrativa sob o império do dever de obediência aos princípios encravados na CF/88 no artigo 37, especialmente ao da legalidade, cominado com os princípios de segunda geração, implícitos na carta magna, como os da Supremacia dos Interesses Públicos e aos da Razoabilidade e da proporcionalidade;

Esta entidade ao invocar as disposições, dos princípios de 2º geração, conclama a esse Ministério que julgue o fato de esta entidade apresentar o requerimento de renovação de outorga, divorciadamente dos documentos instrutórios que alude a norma que regula as renovações de RADCOM, sob a luz do preceito legal do artigo 2º da lei 9.784/99 abaixo transcrito;

Lei 9.784/99

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. (sublinhei)

Veja que o sentido do texto é o de dar conexão aos fatos decisórios, vinculando-os aos princípios, da

razoabilidade e proporcionalidade, vez que, segundo esses princípios, uma medida com rigor lhes inferirá prejuízos, e a outro similar, que é o da **supremacia do interesse público**, que esbarra no papel que o serviço de RADCOM ocupa na vida social da sociedade Canaense;

Nesse mesmo sentido ainda, as disposições dos incisos do Art. 2º da mesma lei, abaixo mencionados, apresentam o mesmo condão protetivo, quanto às limitações na aplicação de sanções desproporcionais, visto que faz um paralelo entre, meios e fins, vedando o uso desproporcional de medidas ou sanções que estejam desprovidas dessa relação, como alude o inciso VI;

Já o inciso XIII é orientador da vinculação quanto a interpretação da norma aos fins a que se dirige; ou seja, a aplicação desse dispositivo deve obediência a vinculação do fato a decidir e ao fim para o qual a norma é dirigida; logo é inafastável da questão, que a conduta desse Ministério a ser seguida, deve obediência a esses mecanismos balizadores na formulação de qualquer decisão, independentemente de qual seja ela;

Art. 2º (...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Esta Associação, ao tratar da questão de apresentar seu requerimento na forma que o faz, simplesmente age com

receio dos efeitos de uma possível interpretação objetiva do texto frio da norma, sem a observância dos preceitos acima informados, a despeito que a mesma declara que, ao final da vigência da outorga, que vence dia 13 de agosto de 2014, seria extinta sua outorga, como se vê no texto abaixo transcrito no art. 1º da portaria 197;

Portaria 197/2013

Art. 1º (...)

(...)

§ 3º *Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

É imperioso dizer que embora se tenha relatado e fundamentado sobre um pretense descumprimento da norma, é preciso dizer antes que esta entidade nesta data, não está em mora com sua obrigação, visto que sua outorga vence em 13 de agosto de 2014; importa firmar que esta entidade ao rigor da proteção de suas obrigações, advindas com a outorga do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Canaã do Norte, antecipa-se apenas e promove a presente defesa prévia ante a uma suposta decisão que atinja a requerente;

Nesse rumo também, dizer que cumprirá sua obrigação legal de apresentar a documentação que a lei lhe orienta, pois anexo a essa defesa, apresentará o requerimento de pedido de renovação, inclusive na esfera da temporalidade legal ministrada pela norma; requerendo apenas que seu processo, seja analisado, julgado e entendido como

cumpridas as exigências legais, onde assevera a necessidade de apresentação de pedido de renovação e já que o artigo em questão não faz menção expressa alguma de acompanhamento de documentação para validar a legalidade e tempestividade do ato, o que por certo deve ser entendido como cumprido;

Entende-se que o comando dessa lógica, que o requerimento é instrumento formal pelo império da lei, mas mesmo diante da regra da coisa acessória seguir a principal, esta não influi ao caso, pela falta da conexão temporal no próprio texto; o aparente desentrelaçamento do requerimento da documentação instrutória, em um mesmo ato, é implícito lógico, ante a inexistência expressa do liame que una o requerimento e a documentação instrutória no item da norma em questão;

Não obstante a isso, se entende por certo que, há a obrigação de apresentar a documentação, pois essa é acessória e instrutória ao fim que se destina; buscando apenas o afastamento de qualquer interpretação de que, ao não apresentar o requerimento juntamente com a documentação, estará esta entidade, descumprindo a obrigação de apresentação do requerimento de renovação de outorga;

Entretanto, à requerente, busca **apenas** salvaguardar-se em todos os sentidos de uma possível decisão contrária aos seus interesses, que recai na renovação de sua outorga de autorização de execução do serviço que presta na sociedade canaense; pela submissão que deve aos preceitos da norma;

Tal afirmação é corroborada com a inteligibilidade da boa fé desta entidade vinculada ao ato de **apresentar tempestivamente seu requerimento** de pedido de renovação de

outorga; e somente não faz juntamente com a documentação instrutória, pela impossibilidade que sua condição, já ilustrada apresenta, mas que na maior brevidade possível, enviará a documentação que a norma requer;

Portaria 462/2011:

20.2. As entidades que pretenderem a renovação **deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal**, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

Da Procuração

Tendo em vista a situação emergencial da situação fática que se encontra a requerente, por estar distante do órgão do poder concedente, por serem localidades afastadas uma das outras por milhares de quilômetros; a mesma situação que infere prejuízo a obrigação de apresentar a documentação exigida para a renovação de outorga, também ocorre com o envio do documentação de mandado de procuração ao advogado que ao final assina a presente;

Nesse sentido o mesmo invoca o disposto no dispositivo legal albergado no art. 37 da lei 5.869/73 (Código de

processo civil) e no art. 5º. Da lei 8.906/94, abaixo colacionados, tendo em vista o caráter de urgência que o caso apresenta para que a entidade não incorra na inobservância do prazo para apresentar o requerimento de renovação de outorga do seu serviço;

Lei 5.869/73

Art. 37. Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Poderá, todavia, em nome da parte, intentar ação, a fim de evitar decadência ou prescrição, bem como intervir, no processo, para praticar atos reputados urgentes. Nestes casos, o advogado se obrigará, independentemente de caução, a exhibir o instrumento de mandato no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável até outros 15 (quinze), por despacho do juiz.
(grifei)

Lei 8.906/94

Art. 5º O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato.

§ 1º O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período. (grifado)

DO PEDIDO

Diante ao exposto, por configurar a situação em condição que legitima a aplicabilidade dos fundamentos invocados, ante ao caso concreto, em conformidade com os

pressupostos processuais e legais que ensejam esta empresa na melhor forma de direito, a requerer o seguinte:

SEJA PRIMEIRAMENTE, CONHECIDO O PRESENTE, EM TODOS OS SEUS TERMOS E FUNDAMENTOS, PARA QUE NO SEU MÉRITO, SEJA-LHE DADO PROVIMENTO NOS LIMITES DO QUE SE PEDE;

Pedidos

- 01) Seja concedido um prazo de 10 dias para que esta Associação Comunitária de Nova Canaã do Norte/MT apresente a documentação instrutória, no processo que se instaurará com o protocolo deste requerimento;
- 02) Seja concedido o prazo configurado no disposto legal para apresentação do instrumento de procuração com os devidos poderes ao advogado que assina este requerimento cominado com defesa prévia em proteção ao estado democrático de direito;
- 03) Seja conhecido o requerimento de renovação de outorga, na sua tempestividade e forma de seu conteúdo para que no futuro, após o cumprimento das formalidades previstas em lei, tenha deferimento;

Nos termos em que pede,
e espera deferimento.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2014


Luiz Fernando Luth
Advogado
OAB/DF: 39.665

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.416.932/0001-08, com sede na Rua João Antônio de Mendonça, nº 15, Centro, na cidade de Nova Canaã do norte, Estado Mato Grosso, CEP 78.515-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1358 datada de 25/07/2002 e Decreto Legislativo nº 402 publicado no Diário Oficial da União datado de 13/08/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Nova Canaã do Norte-MT, 11/08/2014.



LUIZ-FERNANDO LUTH
OAB/DF 39665
ADVOGADO

Nome do representante da entidade: Sra. Cecilia Esser Cargnin CPF: 814.157.881-20

Endereço para correspondência: SRTVS Setor Radio e TV Sul, Quadra 701, Sala 463, Bloco O, Ed. Centro Multiempresarial, na cidade de Brasília, Estado Distrito Federal, CEP 70340-000, Telefone para contato: 0XX-61-3321-0805; Correio eletrônico (e-mail): l.defree@hotmail.com



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.011448/2014-85**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de setembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/09/2014, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0128244** e o código CRC **35BA2AAC**.

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.416.932/0001-08, com sede na Rua João Antônio de Mendonça, nº 15, Centro, na cidade de Nova Canaã do norte, Estado Mato Grosso, CEP 78.515-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1358 datada de 25/07/2002 e Decreto Legislativo nº 402 publicado no Diário Oficial da União datado de 13/08/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Nova Canaã do Norte-MT, 08/08/2014.



CECILIA ESSER CARGNIN
 CPF: 814.157.881-20
 Presidente

Nome do representante da entidade: Sra. Cecilia Esser Cargnin CPF: 814.157.881-20

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 18 / 08 / 14

Nome Legível Barbara Sumanda

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº
462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho
de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Nova Canaã do Norte-MT, 08/08/2014.


CÉCILIA ESSER CARGNIN
CPF: 814.157.881-20
Presidente

Endereço para correspondência: SRTVS Setor Radio e TV Sul, Quadra 701, Sala 463, Bloco O,
Ed. Centro Multiempresarial, na cidade de Brasília, Estado Distrito Federal, CEP 70340-000,
Telefone para contato: 0XX-61-3321-0805;
Correio eletrônico (e-mail): l.defree@hotmail.com

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Cecília Esser Cargnin, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é no (a) Rua João Antônio de Mendonça, nº 15, Centro, na cidade de Nova Canaã do norte, Estado Mato Grosso, CEP 78.515-000, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 10° S 38'30" de latitude e 55° W 42'20" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RADIO COMUNITARIA CANAÃ FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na(o) Rua João Antônio de Mendonça, nº 15, Centro, na cidade de Nova Canaã do norte, Estado Mato Grosso, CEP 78.515-000, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 10° S 38'30" de latitude e 55° W 42'20" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Nova Canaã do Norte-MT, 08/08/2014.



CECÍLIA ESSER CARGNIN

CPF: 814.157.881-20

Presidente

Endereço para correspondência: SRTVS Setor Radio e TV Sul, Quadra 701, Sala 463, Bloco O, Ed. Centro Multiempresarial, na cidade de Brasília, Estado Distrito Federal, CEP 70340-000,
Telefone para contato: OXX-61-3321-0805, Correio eletrônico (e-mail): l.defree@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE DESENV.ART.,CULT.,INF.E SOCIAL DE NOVA
CAN

CNPJ: 03.416.932/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:06:24 do dia 15/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.416.932/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA CANAA FM.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO ANTONIO DE MENDONCA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 78.515-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA CANAA DO NORTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/07/2014** às **10:51:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONFORME NOVO CÓDIGO CIVIL - LEI Nº 10.406, DE 10.01.2002.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

Art. 1º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, doravante denominada de RADIO COMUNITÁRIA CANAÃ FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Antonio de Mendonça, nº 15, Centro, CEP 78.515-000, nesta cidade de Nova Canaã do Norte / MT.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, utilizará como denominação fantasia de RADIO COMUNITÁRIA CANAÃ FM, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político, ideológico, partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada

Selo Digital: ALP: 10911 - Cód. 005 - Valor: R\$ 2,00

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos - Cód. Cartório: 50

Colíder-MT, 11 de agosto de 2014 (ALINE M)

Eveline da Silva

Escrevente Autorizada

Selo de Controle
Digital

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Tel: (66) 3541-1281

COLÍDER - MT

admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II - Contribuintes ou Efetivos;

III - Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela assembleia geral.

c) Ser associado participativo e com mais de 50% de presença nas reuniões.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT:

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT

Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Selo Digital: ALP: 10910 Cód: 06 Valor: R\$ 2,50

Consulta: www.jmat.gov.br/selos Cód: Cartorio 52

Colider-MT, 11 de agosto de 2014. (ALP) 10910

Eveline da Silva

Escrevente Autorizada

Selo de Controle
Digital

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Tel: (66) 3541-1281



- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, sempre no primeiro dia útil do mês de janeiro, para avaliação, prestação de contas, discussão e aprovação de planos e projetos e assuntos gerais; E a cada quatro anos além dos assuntos já citados eleição da nova diretoria; Podendo ainda se reunir extraordinariamente para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e por ofício com protocolo para todos associados, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

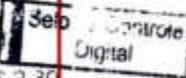
ESPAÇO
EM BRANCO

 **CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT**
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Selo Digital ALP 10009 Cod. 06 Valor R\$ 2,30
Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios Cod. Cartório 52
Colider-MT 11 de agosto de 2014 (ALINE M)

Eveline da Silva Escrevente Autorizada




antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados há, pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, órgão executivo e administrativo, será composta pelos seguintes Diretores: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro; Diretor de patrimônio; 2º Diretor de patrimônio; O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei nº 9.612 de 1.998, sendo um Conselheiro Presidente, um Vice-Presidente e três membros; O Conselho Fiscal será composto por três Diretores: um Diretor Presidente, dois membros ativos e dois membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos com início juntamente com os membros da diretoria.

§ 1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º - O Conselho comunitário encaminhará anualmente, sempre na data do aniversário da outorga, ao Ministério das Comunicações, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

ESPAÇO
EM BRANCO

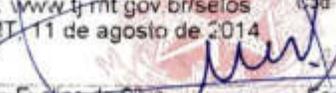
ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

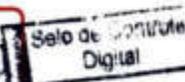
 **CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT**
Travessa dos Parais, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Selo Digital: ALP 10908 Cod. DB Valor: R\$ 2,30
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Cod. Cartório 52
Colider-MT, 11 de agosto de 2014 (ALINE M. )

Eveline da Silva Escrevente Autorizada

 Selo de Autenticação Digital

 CARTÓRIO
Tel: (66) 3541-1281
COLÍDER - MT

§ 4º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 13 - São atribuições:

IV) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

V) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice-Presidente: Substituir provisoriamente o Presidente na suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga;

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

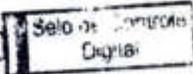
 **CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT**
Travessa dos Pereias, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Selo Digital: ALP 10907 Cod. 06 Valo. R\$ 2,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 52
Coulder-MT, 11 de agosto de 2014. (Aut. Cartório 2º Ofício - Fone: 3541-1281)


Eveline da Silva Escrevente Autorizada

 Selo de Controle Digital

 COLÍDER - MT

§ único - O Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

c) Ao Tesoureiro: Exercer, conjuntamente com o Presidente as atividades financeiras da Associação, apresentar ao Presidente e demais Diretores quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;

d) Ao segundo Tesoureiro: Substituir provisoriamente o tesoureiro em suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga;

e) Ao Secretário: Gerir as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria;

f) Ao segundo Secretário: Substituir provisoriamente o Secretário em suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga;

g) Ao Diretor de Patrimônio: Zelar pelo patrimônio da Associação, conferir todos os bens móveis e imóveis no início e final de cada gestão, manter a boa ordem dos mesmos, emitir relatório quantitativo e qualitativo e passar ao novo diretor de patrimônio, participar ativamente com os Diretores: Presidente e Tesoureiro na aquisição de bens destinados a integrar o ativo imobilizado;

h) Ao segundo Diretor de Patrimônio: Substituir provisoriamente o Diretor de Patrimônio em suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga;

i) Ao Conselho Comunitário: Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;

j) Ao Conselho Fiscal: Reunir-se, sempre que necessário, para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

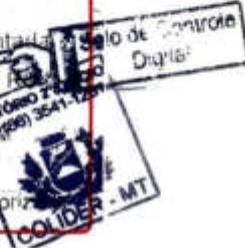
A presente fotocópia confere com a original apresentada ao Seio de Controle Digital

Seio Digital	A.P. 10000	Cod. 06	Valor R\$ 100,00
Consulta:	www.tjmt.gov.br/seios	End. Cartório:	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT (AL. (Fones) 3541-1281)

Colíder-MT, 11 de agosto de 2014.

Eveline da Silva

Escrivente Autorizada



VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para o cargo de Presidente estarão aptas, se entregues até trinta dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral.

§ 1º - É vedado aos associados votarem por procuração.

§ 2º - Somente poderão votar os associados inscritos até seis meses antes das eleições.

§ 3º - Poderão ser candidatos ao cargo de presidente somente os associados inscritos até doze meses antes da eleição.

§ 4º - As eleições acontecerão no primeiro dia útil do mês de janeiro a cada quatro anos.

§ 5º - O Presidente em exercício poderá ser reeleito.

§ 6º - A escolha do critério para votação e contagem dos votos será decidido no início da Assembléia Geral.

§ 7º - As chapas para concorrerem às eleições serão compostas apenas pelo Candidato ao cargo de Presidente, os demais membros que compõem a diretoria serão convidados pelo candidato que alcançar a maioria dos votos validos totalizados no processo eleitoral.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente em território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis; Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Parecís, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada

Seio Digital: A/P 10905 Concl. 06 Valor R\$ 2,30

Consulta: www.tjmt.gov.br/seios Cód. Cartório 62

Colider-MT, 11 de agosto de 2014 (ALINE M...)

Eveline da Silva

Escrevente Autorizada

Seio de Controle
Digital



VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16 - O Patrimônio e Receita da Associação serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 17 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária ou Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será dividido para seus Associados em partes iguais.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 20 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro junto ao órgão competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nova Canaã do Norte/MT, 30 de abril de 2011.

Assinaturas dos Associados:

Fernanda Erro Stelaris

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Luzia Helena da Silva

[Handwritten signature]
Edi Lessi Dahm



Atto de Notas e Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato 007

Numero Selo: AAY95337

R\$ 42,00

Consulta: www.ti.mt.gov.br/Selos



[Handwritten] Cite

[Handwritten] AS. C. D. A. C. F. S. - Inca Carce

[Handwritten] 2596.40. Soc. c. Soc. S.

[Handwritten] Cof. 1971323 e 1971

[Handwritten]
18 MAIO 2011

[Handwritten signature]

LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
Escrevente Juramentada



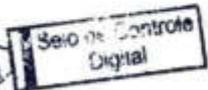
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.
Seio Digital ALP - 10904 Cod. 06
Consulta: www.ti.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 02
Colider-MT, 11 de agosto de 2014 (ALINE M...)

Eveline da Silva

Escrevente Autentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO -- MUNICÍPIO E COMARCA DE COLÍDER

RUA NHAMBIQUARA, 573 - FONE : (066) 3541-1281

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

CGC : 15.081.847/0001-15

Bel. ADÃO RICARDO DE FREITAS

Registrador Público

REGINALDO MARQUES PADILHA

Registrador Público Substituto



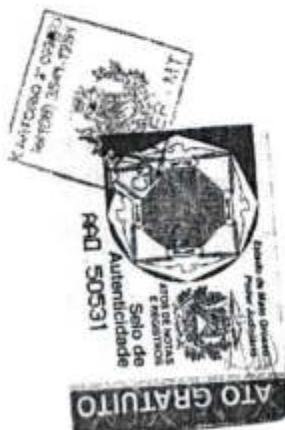
CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé para títulos e provas de personalidades jurídicas, que neste Cartório sob ordens nº. 2.545 a 2.547 folhas nº 100 a 106 do livro 019-A de registro civil de pessoas jurídicas, nesta data, foram feitos os registros de três (03) atas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT. Ficando arquivadas neste serviço Registral em pasta própria sob o nº. 047/120 a 047/122 cópias dos documentos que instruíram pedido.

O referido é verdade e dou fé.

Colíder - MT, 18 de maio de 2.011.

**LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADA**



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Pássaros, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original.

Selo Digital: ACP 10918

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Colíder-MT, 11 de agosto de 2014

Evelina da Silva

Escritório de Luíza Santos

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e onze, na sala de reuniões da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, reuniu-se a Diretoria, Associados e os membros do Conselho Comunitário, conforme assinatura no livro de presença para composição do novo quadro de conselheiros. A Presidente Sra. **Cecilia Esser Cargnin** declarou aberta a reunião dizendo da necessidade de eleger um novo Conselho Comunitário, uma vez que houve algumas divergências de informações na composição anterior e devido algumas desistências, era necessário formar um novo Conselho dentro das normas que regem as RADCOM, em seguida agradeceu os membros do atual conselho pela disponibilidade de tempo para prestar serviços voluntários em prol da Associação como também agradeceu as entidades pelas indicações dos membros que irão constituir o Conselho Comunitário para a gestão 2011/2014, dizendo estar feliz com o trabalho apresentado pelo Conselho anterior e deseja sucesso ao novo Conselho. Prosseguindo o Presidente atual do Conselho teceu comentários sobre a programação da Emissora Comunitária dizendo que não possui conhecimento de algo que desabone a conduta e os procedimentos normais de uma Radio Comutaria, disse ainda, que só tem elogios a fazer, pois além da programação levar entretenimento à população, realiza vários projetos sociais. Dando continuidade à Reunião, a Presidente da Associação agradeceu a todos pelo apoio e abriu espaço para que todos pudessem manifestar suas opiniões, todos os Conselheiros fizeram uso da palavra, tecendo em unanimidade em elogios à Associação Comunitária. Na sequência, os novos Conselheiros foram apresentados, representando a APAE, a Sra. **Maria Elizete Lopes Penãs**, brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portadora do documento de identidade RG. nº 410.103 exp. pela SSP/MT e do CPF/MF nº. 503.361.001-59; representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Canaã do Norte, o Sr. **Genesio Camilo de Carvalho**, brasileiro, casado, produtor, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. nº 1045554-0 exp. pela SSP/MT e do CPF/MF nº. 503.348.089-87; representando a Igreja Adventista do Sétimo Dia, o Sr. **Edson dos Santos de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. nº 1064395-8 exp. pela SSP/MT e do CPF/MF nº. 531.231.741-15; representado o Conselho Tutelar, o Sr. **Ailton Antonio Moreno Arévalo**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. nº 12.760.821-7 exp. pela

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada

Selo Digital: ALP 10914 Cod. 06 Valor RS 2,30

Consulta: www.tj.rnt.gov.br/selos Cod. Cartório 52

Colíder-MT, 11 de agosto de 2014 (A LINE M...)

Eveline da Silva

Escrevente Autorizada

Selo de Controle Digital

SSP/SP e do CPF/MF nº. 043.052.618-04 e representando o Clube Hípico o Sr. **Luiz Carlos Olini**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. nº 4.649.429-6 exp. pela SSP/PR e CPF/MF nº. 655.773.619-15. Após a apresentação, os novos Conselheiros elegeram por aclamação a Sra. **Maria Elizete Lopes Penãs** para presidir o Conselho no mandato 2011/2014 e, como secretário escolheram o Sr. **Edson dos Santos de Moraes**; Em seguida houve outros assuntos apresentados pelos presentes não sendo anotados na presente ata por não serem de relevância para o funcionamento do conselho; Não havendo nada mais a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião de que eu Marcio Roberto Paixão secretário lavrei a presente ata que, após lida e aprovada por todos, vai devidamente assinada.

Luiz Carlos Olini
Maria Elizete Lopes Penãs
Edson dos Santos de Moraes
Luiz Carlos Olini
Maria Elizete Lopes Penãs
Edson dos Santos de Moraes
Luiz Carlos Olini
Maria Elizete Lopes Penãs
Edson dos Santos de Moraes
Luiz Carlos Olini
Maria Elizete Lopes Penãs
Edson dos Santos de Moraes



Ato de Notas e Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 107

Numero Selo: AAY95338 R\$ 42.90

Consulte: www.ti.mt.gov.br/Selos

Ata
 2547
 18 MAIO 2011

LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
 Escrevente Juramentada

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT

Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Selo Digital - ACP - 10913 - Cod - 06 - Valor R\$ 2,00

Consulta: www.t.juizmt.gov.br/selos - Cod Cartório 52

Colíder-MT, 11 de agosto de 2014

Eveline da Silva

Escrevente Aut.



(A) CARTÓRIO 2º Ofício
Tel (66) 3541-1281



COLÍDER - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO -- MUNICÍPIO E COMARCA DE COLÍDER

RUA NHAMBIQUARA, 573 - FONE : (066) 3541-1281

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

CGC : 15.081.847/0001-15

Bel. **ADÃO RICARDO DE FREITAS**

Registrador Público

REGINALDO MARQUES PADILHA

Registrador Público Substituto



CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé para títulos e provas de personalidades jurídicas, que neste Cartório sob ordens nº. 2.545 a 2.547 folhas nº 100 a 106 do livro 019-A de registro civil de pessoas jurídicas, nesta data, foram feitos os registros de três (03) atas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT. Ficando arquivadas neste serviço Registral em pasta própria sob o nº. 047/120 a 047/122 cópias dos documentos que instruíram pedido.

O referido é verdade e dou fé.

Colíder - MT, 18 de maio de 2.011.

LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADA

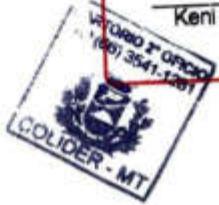


ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.
Selo Digital: ALP 10995 Cod: 08 Valor: R\$ 2,30
Consulta: www.tmt.gov.br/selos Cod. Cartório: 52
Colider-MT, 11 de agosto de 2014 (IGOR)
Keni Aparecida Gonçalves - Escrevente Autorizada



... de setembro de 2009

[Handwritten Signature]
Oficial

Registro Facultativo de Acordo com o Art. 127, VII da Lei 8.015/73



Ata Nº 001/2011
Assembleia Geral para eleição da Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte Mato Grosso, realizada no dia três de janeiro de 2011.
Das três plias do mês de janeiro de dois mil e onze (03/01/2011) às



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.
 Se o Digital: ALP 10996 Cod. 06 Valor: R\$ 2,30
 Consulta: www.tjmt.gov.br/sebos Cod. Cartório: 52
 Colíder-MT, 11 de agosto de 2014 (IGOR)
 Kerli Aparecida Gonçalves - Escrevente Autorizada



19

...as no salão nobre, nas dependências do prédio (sede própria) da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e Informativa e Social de Nova Canaã do Norte M.T. na Rua João Antonio de Mendonça nº 15, reuniram-se associados e membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e Informativa e Social de N. Canaã do Norte M.T. nos termos do capítulo "V" do Estatuto da Associação com a finalidade específica de realização de nova eleição e posse da nova diretoria da entidade para um mandato de quatro anos.

Dando abertura o presidente da Assembleia geral Sr. Wilson Carpin após verificar existência de quorum necessário, efetuar a leitura do edital de convocação desta assembleia geral e comunicou que uma única chapa havia se inscrito à concorrer a nova diretoria, a qual seria composta pelos seguintes associados: Presidente: Cecília Ester Carpin Vice presidente: Vivaldo Pereira da Cunha Tesoureiro: Wilson Carpin, segundo tesoureiro: Joriele Elena da Silva, 1º secretário: Marcio Roberto Rixão, 2º secretário: Ed Carlos M. Francisco.

Realizada a votação secreta conforme preceitos do artigo 22 do Estatuto social após conferidos os votos na presença



de todos chegar-se ao resultado que me fale a aprovação da chapelaria para o período vindouro de 4 anos (quatro). Na sequência o Sr. Wilson Cayrin, presidente da Assembleia Geral, declarou eleita a nova diretoria parabenizando-os e acreditando ter sucesso ainda maior nos próximos três anos. Em seguida deu posse para a nova diretoria conforme regra de Estatuto Social, e fez um balanço positivo de sua gestão, hora terminou. Acrescentou ainda que a associação junto com a rádio comunitária teve grandes ganhos em sua função social junto às entidades de elite junto aos poderes constituídos da cidade de Nova Canaã e arredores e é justificada a rádio.

Usou da palavra a nova presidente Sr. Cecília Exser Cayrin e membros da nova diretoria, os quais agradeceram a confiança de todos e também a busca dos membros dando destaque às ações desenvolvidas na gestão ante entidade que hoje tem grande credibilidade junto às comunidades, pois o número de ações comunitárias foram prestados e se hopes junto com os trabalhos ainda mais no sentido de atingir uma meta ainda maior se possível, quanto ao crescimento da entidade e prestação ainda mais serviços sociais às comunidades.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT

Travessa dos Pareios, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281

Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Se o digital: ALP 10997 Cod. 08 Valor: R\$ 2,30

Consulite: www.ti.mt.gov.br/selos Cod. Cartório: 52

Colider - MT - 11 de agosto de 2014 (IGOR)

Ken Aparecida Gonçalves

Escrevente Autorizada

Selo de Controle Digital



AUTENTICAÇÃO

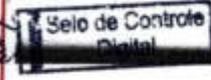
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Selo Digital: ALP 10998 Cod.: 06 Valor: R\$ 2,30

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório: 52

Colíder-MT, 11 de agosto de 2014

Keri Aparecida Gonçalves - Escrevente Autorizada



20

e arredores. Nada mais havendo a
 ser tratado a presidente, emporsada
 se Cecilia Esser Caymin declarou em ana-
 da a presente assembleia geral, determi-
 mando que fosse lavrada a presente
 ata e após lida e aprovada seria assi-
 nada por todos os associados e membros
 que participaram desta assembleia.

- 1) Presidente: *[Signature]*
- 2) Vice Presidente: *[Signature]*
- 3) Tesoureiro: *[Signature]*
- 4) 2º Tesoureiro: *[Signature]*
- 5) Secretário: *[Signature]*
- 6) 2º Secretário: *[Signature]*
- 7) membros:
 - William Caymin
 - Osvaldo Alves Nascimento
 - Fernanda Esser Storch
 - Edi Lessi Dahn

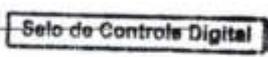
11-08-06

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
 Avenida Brasil, 28 - Centro - CEP: 78.515-000 - Nova Canaã do Norte - MT
 Fone/Fax: (66)3551-1059 e-mail: registrocanaa@terra.com.br

Rodrigo Robalinho Estevam
 Oficial de Registro
 "Quem não registra não é dono"

Registro Facultativo de Acordo com o Art. 127, VII da Lei 6-015/73

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Código do Cartório: 414



Selo de Controle Digital
 Cod. Ato(s): 127, 128
 AAW 59558 R\$ 50,40
www.tj.mt.gov.br/selos



Certifico e dou fé que do presente documento foram realizados os seguintes atos: Registro 381 do Livro B deste Serviço Registral.

O referido é verdade e dou fé.
 Nova Canaã do Norte - MT, 8 de fevereiro de 2011.

[Signature]
 Rodrigo Robalinho Estevam
 Oficial Registrador

[Handwritten signature]

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e onze, na sala de reuniões da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT reuniu-se os membros da diretoria, conforme assinatura no livro de presenças, para uma assembleia geral extraordinária, às vinte horas e dez minutos, a Senhora Presidente Cecilia Esser Cargnin, após verificar o quorum conforme preceitua o estatuto social, declarou aberta a assembleia, apresentando o assunto a ser tratado, dizendo que recebeu ofício de n. 4778/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC de 18 de agosto de 2011 o qual foi lido pelo secretário Marcio Roberto Paixão na sequência a Presidente comentou sobre o ofício, dizendo que as solicitações apontadas serão atendidas ainda nesta semana, tal irregularidade surgiu uma vez que a diretoria foi eleita antes da Assembleia de consolidação estatutária com isso passou despercebida a necessidade da eleição dos Diretores de Patrimônio, outras solicitações do ofício são declarações de que os Diretores de Patrimônio são brasileiros natos e declaração pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas pela Anatel para os serviços de radiodifusão. Dando prosseguimento salientou que a Associação está cumprindo com todas as determinações da norma complementar número 01/2004. A seguir passou a palavra aos associados presentes onde todos foram unânimes em parabenizar a Presidente pelo excelente trabalho frente a Associação. A seguir a Presidente colocou os cargos a serem ocupados a disposição dos associados, após várias sugestões ficou definido que Sra. Janine Martins, brasileira, casada, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, empresaria, portadora do documento de identidade RG n. 17530334 SSP/MT, ocupará o cargo de Diretora de Patrimônio e o Sr. Willians Cargnin, brasileiro, casado, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, empresário, portador do documento de identidade RG n. 7.385.942-5 SSP/PR, ocupará o cargo de 2º Diretor de Patrimônio; Em seguida houve outros assuntos apresentados pelos presentes não sendo computado na presente ata por não ser de relevância para o funcionamento da entidade; Não havendo nada mais a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a Assembleia de que eu Marcio Roberto Paixão secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos vai devidamente assinada.



Leiz carlo odni

[Handwritten signature]
Edi Gessi Nakun
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Fernanda Esser Stebanski



Ato de Notas e Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 107

Numero Selo: ABC70858 R\$ 42,90

Conteúdo: *[Handwritten]* www.tjmt.gov.br/Selos

[Handwritten signature]



CAROLINA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Endereço: *[Handwritten]* Lta

Assessoria: *[Handwritten]* Adv. C.P.A.C. J.S. Nova Canaã do Norte

Protocolo nº: *[Handwritten]* 2598 des 179

Registro nº: *[Handwritten]* Corg: 048/17 no 09-A

Em data: *[Handwritten]* 09 SET 2011

COLIDER-MT

[Handwritten signature]
LUIZA APARECIDA DA SILVA SANTOS
Escritora Juramentada

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta copia Aue e reprodução
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6, III, V)
TJDF2014002084830UGSO
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
14 de Agosto de 2014
RENOQUES ALVES GOUVEIA
BRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO – MUNICÍPIO E COMARCA DE COLÍDER

RUA NHAMBIQUARA, 573 – FONE : (066) 3541-1281

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

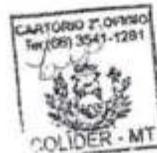
CGC : 15.081.847/0001-15

Bel. ADÃO RICARDO DE FREITAS

Registrador Público

REGINALDO MARQUES PADILHA

Registrador Público Substituto



CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé para títulos e provas de personalidades jurídicas, que neste Cartório sob ordens nº. 2.598, folhas nº 179 do livro 019-A de registro civil de pessoas jurídicas, nesta data, foram feitos os registros de uma (01) ata da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**. Ficando arquivadas neste serviço Registral em pasta própria sob o nº. 048/017 cópias dos documentos que instruíram pedido.

O referido é verdade e dou fé.

Colíder – MT, 09 de setembro de 2.011.

Luzia Aparecida da Silva Santos
Escrevente Juramentada



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE COLÍDER - MT
Travessa dos Rêgoes, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281
Bel. Adão Ricardo de Freitas - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Selo Digital: ALP 10916 Cod. 06 Valor R\$ 2,30

Consulta: www.trfrrt.gov.br/seios Cod. Cartório 52

Colíder-MT, 11 de agosto de 2014 (ALINE M)

Eveline da Silva

Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL 287 172
CECILIA ESSER CARGNEN

Arlindo Esser
Madalena Lúcia Esser

Ivaiporã-PR 01 maio-1 958
NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CIVIL 01 março-1 980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CECILIA ESSER CARGNEN
ASSINATURA DO ADJETADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CECILIA ESSER CARGNEN

Nº de Inscrição
814157881-20

Data do Nascimento
01/05/58

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a saída por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
CECILIA ESSER CARGNEN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 06/07/95

EM BRANCO

EM BRANCO

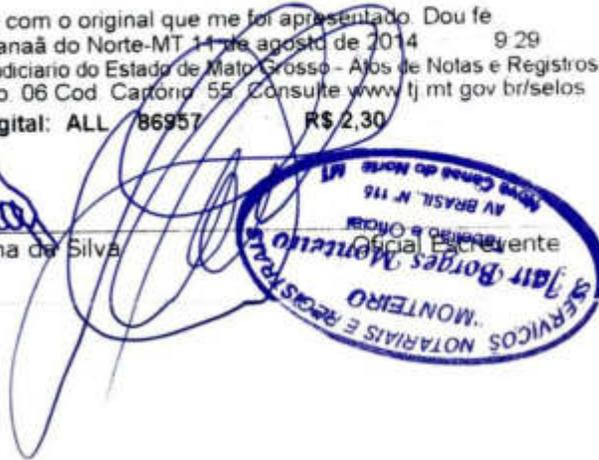
EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9 29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55 Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ALL 86957 R\$ 2,30

Luciana da Silva



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9 29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55 Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ALL 86958 R\$ 2,30

Luciana da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO DOAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1318860-7 DATA DE EMISSÃO 19/05/98

NOME VIVALDO PEREIRA DA CUNHA

FUNÇÃO GENARO LAURENÇO PEREIRA

EDITORA MARIA PEREIRA

CONSELHEIRO PENA-MG DATA DE INSCRIÇÃO 21/04/1958

DECRETO C. CASM. LIV. 17 FLS. 137

TERM. 3364 TOLEDO-PR

CPF 283357919-53

Crescência Costa Leite
Crescência Costa Leite
Crescência Costa Leite

080

LET Nº 7.118 DE 29/05/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
283.357.919-53

Nome
VIVALDO PEREIRA DA CUNHA

Nascimento
21/04/1958

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SERVÍCIOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
"MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
AV BRASIL Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

CÓDIGO DE CONTROLE
B99B.B777.D5DB.FA65

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:22:15 do dia 20/06/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9 29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alas de Notas e Registros
Cod. Ato. 06 Cod. Cartório 55 Consulte www.tjmt.gov.br/selos
Selo Digital: ALL 88953 R\$ 2,30

Luciana da Silva



Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9 29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alas de Notas e Registros
Cod. Ato. 06 Cod. Cartório 55 Consulte www.tjmt.gov.br/selos
Selo Digital: ALL 86958 R\$ 2,30

Luciana da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARCIO ROBERTO PASSAO

REC. EMITIDO EM: 10/07/2014
 10973508 SSP MT

CPF: 830.349.641-34
 DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1970

PLACAS: VALDINEZI PASSAO
 DURCE APARECIDA DA
 CERVE PASSAO

PROFISSÃO: [] ACC: [] ORTO: []

VALIDADE: 19/07/2015
 EMISSÃO: 19/08/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
269168790

NOTARIAS E REGISTRALS
"MONTEIRO"
 Borges Monteiro
 Tabelião e Oficial
 AV BRASIL N° 115
 NOVO CANAÃ DO NORTE - MT

PROFISSÃO PLASTIFICAR
269168790

LOCAL: COLÉGIO - MT
 DATA: 23/06/2014

81496870588
 82973007233

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe
 Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9 29
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atas de Notas e Registros
 Cód. Ato: 06 Cod. Cartório: 55 Consulte www.tjmt.gov.br/selos
 Selo Digital: ALL 86981 R\$ 2,30

Luciana da Silva

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALS
"MONTEIRO"
 Luciana Borges Monteiro
 Tabelião e Oficial
 AV BRASIL N° 115
 NOVO CANAÃ DO NORTE - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

731 820 DATA DE EMISSÃO: 11.02.88

ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO

Alcebiades Marcelino Francisco

Conceição Sabino Francisco

S. Miguel Paulista-SP DATA DE NASCIMENTO: 04.09.69

Cert. Nasc. nº. 96.311, Liv. A-19, Fls. 14

São Miguel Paulista-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 19

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MORAES DE PAIVA



Ed Carlos Marcelino Francisco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO

Nº de Inscrição: 513884991-34

Data de Nascimento: 04/09/69



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/02/99

NOTARIAS

MONTEIRO

Jair Borges Monteiro

Tabelião e Oficial

AV BRASK N° 115

Nova Canaã do Norte

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9 29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55 Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ALL 86875 R\$ 2,30

Luciana da Silva



AUTENTICAÇÃO

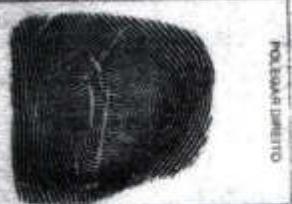
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9 29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55 Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ALL 86974 R\$ 2,30

Luciana da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




COLEÇÃO IMPRESSÃO

Williams Cargnin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.385.942-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/1995

WILLIAMS CARGNIN
WILSON CARGNIN
CECILIA ESSER CARGNIN

REGISTRO Nº 115 MT
NACIONALIDADE COLIDER/MT DATA DE NASCIMENTO 18/07/1979

COMARCA-CUIABA/MT, COLIDER
C.NASC 98, LIVRO-1, FOLHA-25

CRE Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR
LBI Nº 7.116 DE 29/08/93

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº 7.385.942-5/SSP/PR

CPF Nº 026.897.089-06

FILIAÇÃO WILSON CARGNIN
CECILIA ESSER CARGNIN

OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA CUIABA-MT, 25.04.2003

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 5.517 DE 25/05/1968)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

TIPO WILLIAMS CARGNIN

CRMV Nº MT 2118 DATA DE INSCRIÇÃO 25.04.2003

NACIONALIDADE COLIDER-MT DATA DE NASCIMENTO 18.07.1979

GRUPO SANGÜÍNEO TIPO "A" Rh + NACIONALIDADE BRASILEIRA

ASSINATURA DO PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (LEI Nº 6.206/75)

021389

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9:29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55. Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ALL 86965 R\$ 2,30

Luciana da Silva



Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9:29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55. Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ALL 86964 R\$ 2,30

Luciana da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

002.782.601-52

JOSIELE HELENA DA SILVA

02/02/1983

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Agosto/2001

CORREIO
www.correios.gov.br

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
"MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
AV. BORGES MONT...
NOVA BRASÍLIA - DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Josiele Helena da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1544295-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2001

NOME JOSIELE HELENA DA SILVA

FILIAÇÃO PEDRO OLÍMPIO DA SILVA

ESPOSA ANANIAS INEZ DA SILVA

CIDADE DE NASCIMENTO CACONDE-SP

DATA DE NASCIMENTO 02/02/1983

RASC. LIV. 04 FLS. 212V

PREM 3323

LEI N.º 115 DE 29/06/03

080

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
"MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
AV. BORGES MONT...
NOVA BRASÍLIA - DF

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Selo de Controle Digital

Luciana da Silva

Selo Digital: ALL 85942

Cod Ato 06 Cod Cartorio 55

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros

Novo Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe 9/29

AUTENTICAÇÃO

R\$ 2,30

www.tjmt.gov.br

Consulte

55 Cartorio

06 Cod

ALL Selo Digital

85942

NOTARIAS E REGISTROS

SERVICOS

MONTEIRO

Monteiro

Boorges

Taboão e Oficial

AV BRASIL Nº 113

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT



Selo de Controle Digital

Luciana da Silva

Selo Digital: ALL 85943

Cod Ato 06 Cod Cartorio 55

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros

Novo Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe 9/29

AUTENTICAÇÃO

R\$ 2,30

www.tjmt.gov.br

Consulte

55 Cartorio

06 Cod

ALL Selo Digital

85943

NOTARIAS E REGISTROS

SERVICOS

MONTEIRO

Monteiro

Boorges

Taboão e Oficial

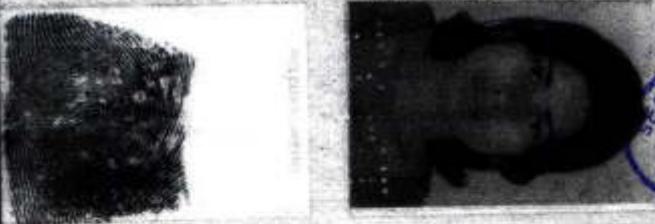
AV BRASIL Nº 113

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. ABOLDO MENDES DE PAIVA



Janine Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1753033-4 DATA DE EXPEDICAO 21/07/2003

NOME JANINE MARTINS

SERVIÇO NOTARIAIS E REGISTROS
"MONTEIRO"
Jorge Borges Monteiro
MONTARIA - PR

MARIA SANTINA MARTINS
DATA DE NASCIMENTO 19/04/1988

AV. BRASIL N. 118 MARC. LIV. 479 FLS. 247
CURITIBA - PR

CPF *****
Assessoria Inatel Ribeiro
Assessoradora de Identificac. 080

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME JANINE MARTINS

DOC. IDENTIFIC. / OUT. DIRIG. / P. 17530334-827 MT

CPY 028.087.891-89 DATA NASCIM. 19/04/1988

PLACAO NAO COBERTA

MARIA SANTINA MARTINS

VALIDACAO ANO MES DIA
VALIDACAO 20/11/2014
VALIDACAO 22/04/2009

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
869848138

SERVIÇO NOTARIAIS E REGISTROS
"MONTEIRO"
Jorge Borges Monteiro
Tabelionato de Oficial
AV. BRASIL N. 118
MONTARIA - PR

PROBADO PLASTIFICAR
869848138

ASSINATURA DO TITULAR
Janine Martins

LOCAL COLIDER - MT DATA 20/01/2014

INSTR. DE ENLACE VINCULO
Diretor de Habilitacao - MT
ASSINATURA DO DIRETOR

27976264553
MT613235926

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9:29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Ato: 06 Cod. Cartório: 55. Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ALL 86945 R\$ 2,30

Luciana da Silva



Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9:29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Ato: 06 Cod. Cartório: 55. Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ALL 86945 R\$ 2,30

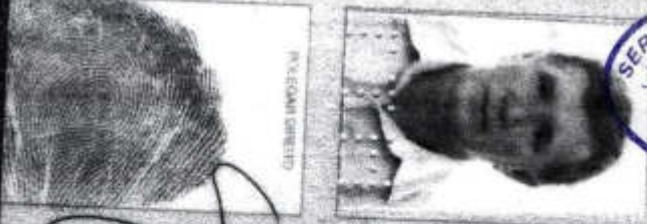
Luciana da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR RURAL DO MATO GROSSO



ASSINATURA DE WILSON CARGIN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0157956-8 DATA DE EXPEDICÃO 12/05/2010

NOME WILSON CARGIN

DEBRO CARGIN

OTILIA SÁVI CARGIN

CIDADE ARAPUÁ - PR

DATA DE NASCIMENTO 15/03/1953

C. CASH. LIV. 802 FLS. 102

TEAM 108

ARAPUÁ PR

CPF 239225249-15

ASSINATURA DO DIRETOR TELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES
Coordenadora de Identificação

POLÍCIA-002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
WILSON CARGIN

Nº de Inscrição
239225249-15

Data de Nascimento
15/03/53



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
WILSON CARGIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/07/00

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9:29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato 06 Cod. Cartório 55 Consulte www.tjmt.gov.br/selos

Selo Digital: ALL 86968 R\$ 2,30

Luciana da Silva



Selo de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de agosto de 2014 9:29
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato 06 Cod. Cartório 55 Consulte www.tjmt.gov.br/selos

Selo Digital: ALL 86988 R\$ 2,30

Luciana da Silva



SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DA ANATEL PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Eu, Cecília Esser Cargnin, na qualidade de representante legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT**, com sede na Rua João Antônio de Mendonça, nº 15, Centro, na cidade de Nova Canaã do norte, Estado Mato Grosso, CEP 78.515-000, venho por meio deste documento, solicitar vistoria da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) no seu sistema irradiante e estúdios especificamente, para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Nova Canaã do Norte-MT, 08/08/2014.



CECÍLIA ESSER CARGNIN
CPF: 814.157.881-20
Presidente

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Cecília Esser Cargnin, na qualidade de representante legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

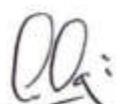
Nova Canaã do Norte-MT, 08/08/2014.



CECILIA ÉSSER CARGNIN
CPF: 814.157.881-20
Presidente

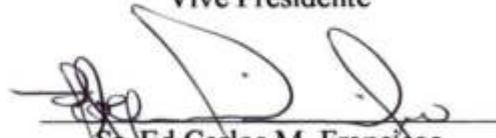
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Sra. Cecilia Esser Cargnin
CPF: 814.157.881-20
Presidente

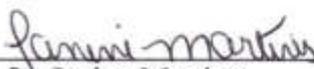

Sr. Vivaldo Pereira da Cunha
CPF: 283.357.919-53
Vive Presidente


Sr. Marcio Roberto Paixão
CPF: 830.249.641-34
1º Secretário


Sr. Ed Carlos M. Francisco
CPF: 513.884.991-34
2º Secretário


Sr. Wilson Cragin
CPF: 239.225.249-15
1º Tesoureiro


Sra. Jasielle Helena da Silva
CPF: 002.782.601-52
2º Tesoureiro


Sr. Janine Martins
CPF: 024.667.291-99
Diretora de Patrimônio


Sr. Willians Cargnin
CPF: 026.897.089-06
2º Diretora de Patrimônio

NOVA CANAA DO NORTE-MT, 08/08/2014.

Endereço para correspondência: SRTVS Setor Radio e TV Sul, Quadra 701, Sala 463, Bloco O, Ed. Centro Multiempresarial, na cidade de Brasília, Estado Distrito Federal, CEP 70340-000.
Telefone para contato: 0XX-61-3321-0805, Correio eletrônico (e-mail): l.defree@hotmail.com.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

O Conselho de Programação da Rádio Comunitária CANAÃ FM, localizada na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, outorgada a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT**, representado pelos seguintes membros: representado a APAE a Sra. **Maria Elizete Lopes Penãs**, brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portadora do documento de identidade RG. nº 410.103 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 503.361.001-59; representado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Canaã o Sr. **Genesio Camilo de Carvalho**, brasileiro, casado, produtor, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. nº 1045554-0 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 503.348.089-87; representando a Igreja Adventista do Sétimo Dia o Sr. **Edson dos Santos de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. nº 1064395-8 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 531.231.741-15; representado o Conselho Tutelar o Sr. **Ailton Antonio Moreno Arévalo**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. nº 12.760.821-7 exp. pela SSP/SP e CPF/MF nº. 043.052.618-04 e representando o Clube Hípico o Sr. **Luiz Carlos Olini**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. nº 4.649.429-6 exp. pela SSP/PR e CPF/MF nº. 655.773.619-15

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA:

00:00 AS 03:00 - SONGS BY NIGHT;
 03:00 AS 05:00 - MUSICAS SERTANEJA;
 05:00 ÀS 7:00 - MANHÃ SERTAEJA;
 7:00 ÀS 7:30 - FÉ E ESPERANÇA - IGREJA CATOLICA;
 7:30 ÀS 8:00 - PODER SOBRE NATURAL DA FÉ - IGREJA MUNDIAL;
 8:00 ÀS 9:00 - INTERLIGADO (PARTE 01);
 9:00 ÀS 10:00 - EXPERIÊNCIA DE DEUS - PADRE REGINALDO MANZOTTI;
 10:00 AS 12:00 - INTERLIGADO (PARTE 02);
 12:00 ÀS 13:00 - JORNAL MATO GROSSO NO AR;
 13:00 ÀS 1600 - CONEXÃO TOTAL;
 16:00 ÀS 19:00 - ARENA COUNTRY;
 19:00 ÀS 20:00 - VOZ DO BRASIL;
 20:00 AS 20:15 - A VOZ DA PROFECIA DAS IGREJA ADVENTISTA;
 20:15 AS 21:00 - TOP UNIVERSITARIO;
 21:00 AS 00:00 - CONEXÃO BR;

AOS SABADOS

22:30 AS 01:00 - TOP 40;
 01:00 AS 02:00 - EXTRAVADANCE;
 02:00 AS 04:00 - CLASSE A;
 04:30 AS 05:00 - MUSICAL;
 5:00 AS 7:00 PROGRAMA MANHÃ SERTANEJA;
 07:00 AS 08:00 MUSICAL;
 08:00 AS 09:00 PROGRAMA CIDADE ALERTA;
 9:00 AS 10:00 EXPERINCIA DE DEUS COM PADRE REGINAUDO MANZOTI;
 10:00 AS 12:00 PROGRAMA CANAÃ SERTANEJO;
 12:00 AS 13:00 PROGRAMA VIVA A VIDA IGREJA PRESBITERINA RENOVADA;
 13:00 AS 16:00 CONEXÃO TOTAL;
 16:00 AS 17:00 PROGRAMA PRESBITERIANA DO BRASIL;
 17:00 AS 18:00 PROGRAMA IGREJA ASEMBLEIA DO MINISTERIO DE MADUREIRA;
 18:00 AS 19:00 PROGRAMA QUEREMOS VER JESUS IGREJA CATOLICA;
 SUPER SUCESSOS 19:00 AS 19:30;
 TOP 20 19:30 AS 21:30;
 NO STRESS 21:30 AS 22:30;

AOS DOMINGOS

00:00 AS 5:00 - MUSICAL;
 05:00 AS 07:00 - CLUBE DA VIOLA;
 7:00 AS 8:00 PROGRAMA IGREJA ASEMBLEIA DO MINISTERIO DE MADUREIRA;
 8:00 AS 8:30 PROGRAMA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA;
 8:30 AS 9:00 PROGRAMA IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS;
 9:00 AS 10:00 PROGRAMA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA;
 10:00 AS 12:00 PROGRAMA GOIACA SERTANEJO - LOCUTOR SILVIO LOPERCIO;
 12:00 AS 15:30 PROGRAMA NACÃO SERTANEJA;
 15:30 AS 16:00 PROGRAMA IGREJA TABERNACULO DA FÉ;
 16:00 AS 18:00 PROGRAMA DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS;
 18:00 AS 20:00 - TOP SERTANEJO;
 20:00 AS 21:00 - PLANETA PARED;
 21:00 AS 23:00 - CLASSE A;
 23:00 AS 00:00 - EXTRAVA DANCE;

AVALIAÇÃO

DECLARAMOS POR ESSE RELATÓRIO, que a programação da estação de Rádio Comunitária, da ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT, atende aos princípios fundamentais da lei que regula as

rádios comunitárias, que esta confere a todos os munícipes, a liberdade de opinião, de manifestação, e integra os interesses sociais de desenvolvimento cultural e social da localidade em sua programação, promovendo e estimulando a aplicação dos mecanismos inerente a radiodifusão para propagar os intentos objetivados por toda a sociedade Canaãense.

Nova Canaã do Norte/MT, 05 de janeiro de 2014.



Maria Elizete Lopes Penãs



Edson dos Santos de Moraes



Genesio Camilo de Carvalho



Ailton Antonio Moreno Arévalo



Luiz Carlos Olini

**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA AO
ENDEREÇO DA ENTIDADE**

Cecilia Esser Cargnin, na qualidade de representante legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT**, com sede na Rua João Antônio de Mendonça, nº 15, Centro, na cidade de Nova Canaã do norte, Estado Mato Grosso, CEP 78.515-000. Vem muito respeitosamente perante esse mui digno Ministério das Comunicações **REQUERER ALTERAÇÕES CADASTRAIS** de seu endereço perante esse órgão nos seguintes termos e fundamentos. Tendo em vista que esta entidade requereu junto a esse Ministério o direito de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nova Canaã do Norte no estado do Mato Grosso, no que foi outorgada; cumpre-nos informar o seguinte: a entidade apresentou tanto no processo de outorga como no projeto técnico o endereço da Avenida Brasil nº 64, centro, na localidade já informada, sendo dali também a procedência das coordenadas geográficas que fundamentam o endereço informado e registrado tanto nesse Ministério como na ANATEL; mas em virtude de o endereço informado tratar-se de esquina de cruzamento entre uma avenida e uma rua, as quais são elas, a Avenida Brasil e a rua João Antônio de Mendonça. Ocorre que o terreno dessa esquina e que é o mesmo que está instalado o sistema irradiante desta entidade, assim como a sede da Associação, foi desmembrado e agora passou ter sua frente para a rua João Antônio de Mendonça, nº 15, sendo que as coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 10° S 38'30" de latitude e 55° W 42'20" de longitude, contidas no projeto técnico e no processo de outorga permanecem inalteradas. Assim sendo esta entidade visando a regularização da situação cadastral desta empresa junto aos demais órgãos vinculada, providenciou junto aos mesmos, as devidas correções e alterações cadastrais, tais como, na receita federal, na prefeitura municipal e nos demais órgãos, restando no entanto fazer o mesmo junto a esse nobre Ministério das Comunicações e a ANATEL. Por conseguinte e em virtude da renovação da sua outorga, vem no sentido de cumprimento de sua obrigação perante esse órgão em atendimento a legislação que regula o serviço; informar o endereço correto de cadastramento, lembrando que trata-se do mesmo local já informado e contido no cadastro desse MC, com endereçamento alterado, apenas, pela mudança da frente do terreno, que ao invés de Avenida Brasil, como já informado, passa a ser agora para a rua João Antônio



de Mendonça nº 15, centro, na localidade de Nova Canaã do Norte-MT, ou seja na mesma localidade. Nesse sentido é orientado todo o processo de renovação de outorga (em anexo) já nos moldes das alterações informadas aos demais órgãos, como pode ser comprovado por seu estatuto e atas e também, na sua inscrição junto a receita federal e municipal. Requerendo então que sejam feitas, **apenas as devidas alterações cadastrais**, junto a esse Ministério como também junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, **por se tratar do mesmo local já informado pelas coordenadas anteriores e as que agora são apresentadas**, para que surtam os efeitos legais desejados, especialmente quanto ao de envio de correspondência a esta entidade.

Nos termos em que pede, e espera deferimento.

Nova Canaã do Norte-MT, 08/08/2014.



CECILIA ESSER CARGNIN
CPF: 814.157.881-20
Presidente

PROCURAÇÃO

A ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.416.932/0001-08, com sede na Rua João Antônio de Mendonça, nº 15, Centro, na cidade de Nova Canaã do norte, Estado Mato Grosso, CEP 78.515-000, neste ato representada por sua representante legal Sra. CECILIA ESSER CARGNIN, pelo presente nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. LUIS FERNANDO LUTH, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob nº 3.895.848-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 530.053.769-15 e OAB/DF nº 39.665 a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos, referente a Renovação de Outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária, destinado a localidade de Nova Canaã do Norte /MT, junto ao Ministério das Comunicações e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, podendo apresentar documentos, Requerer: copias de autos, dilação de prazos, juntada de documentos, vistas processuais, bem como conferir-lhe poderes especiais para impugnar pareceres e decisões, contestar, transigir, recorrer de decisões independentemente de instancia, ou entrância, podendo inclusive desistir de prazos recursais, acatar decisões, dar ciência e receber documentos, bem como receber citações e notificações a cerca de atos em processos em tramitação no Ministério das Comunicações em face desta entidade. Podendo ainda promover atos judiciais, com clausula “*ad judicium*”, em qualquer fórum, instancia ou entrância, podendo inclusive substabelecer a presente com as mesmas reservas de poderes, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Nova Canaã do Norte /MT, 11 de agosto de 2014.

FIRMA


CECILIA ESSER CARGNIN
CPF: 814.157.881-20
Presidente

Selo de Controle Digital

2º Ofício Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconhecimento por Semelhança(s) a(s) Firma(s). CECILIA ESSER CARGNIN

Selo Digital: ALL-87117

R\$ 5,00

Consulte www.tj.mt.gov.br/seios Cod Ato. 22 Cod Cartório 55
Nova Canaã do Norte - MT, 11 de agosto de 2014 15:30:42
Dou Fé. Em testemunho () da Verdade


Domingos Bruno Fróis da Silva

Notário

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
"MONTEIRO"
Borges Monteiro
Rabelação e Oficial
AV BRASIL N° 175
Nova Canaã do Norte - MT



O C O A R E S O R E

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

2. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fidel do original Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT201400208403-4HGGT
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
14 de Agosto de 2014
BENQUERES ALVES GOUVEIA
BRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
KEMIA VIRGINIA F. R. ANDRADE



ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.

Ao quinto dia do mês de janeiro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte/MT, reuniu-se a Diretoria, Associados e os membros do Conselho Comunitário conforme assinatura no livro de presença para composição do novo quadro de Conselheiros. A Sra. **Maria Elizete Lopes Penãs** Presidente do Conselho teceu comentários sobre a programação da emissora comunitária dizendo que não possui conhecimento de algo que desabone a conduta e os procedimentos normais de uma Rádio Comunitária, disse ainda que só tem elogios a fazer, pois além da programação que leva entretenimento a população a mesma realiza vários projetos sociais, informações de utilidades públicas, dentre outras ações importantes realizadas pela Associação. Dando Prosseguimento a Reunião a Presidente agradece a todos pelo apoio e abre espaço para que todos possam manifestar suas opiniões, todos os Conselheiros fizeram uso da palavra onde é unânime em elogios para a Associação. Na sequência os Novos Conselheiros foram apresentados, representado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Canaã o Sr. **Genesio Camilo de Carvalho**, brasileiro, casado, produtor, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 1045554-0 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 503.348.089-87; representado o Conselho Tutelar o Sr. **Ailton Antonio Moreno Arévalo**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 12.760.821-7 exp. pela SSP/SP e CPF/MF nº. 043.052.618-04; representando a Igreja Adventista do Sétimo Dia o Sr. **Edson dos Santos de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 1064395-8 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 531.231.741-15; representado a APAE a **Sra. Maria Elizete Lopes Penãs**, brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portadora do documento de identidade RG. Nº 410.103 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 503.361.001-59 e representando o Clube Hípico o Sr. **Luiz Carlos Olini**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº





[Handwritten signature]

4.649.429-6 exp. pela SSP/PR e CPF/MF nº. 655.773.619-15. Após a apresentação os novos Conselheiros elegeram por aclamação o Sr. **Edson dos Santos de Moraes** para presidir o Conselho no mandato 2015/2018 e como secretario ficou o Sr. **Luiz Carlos Olini**; ambos acima já qualificados. Em seguida houve outros assuntos apresentados pelos presentes não sendo anotado na presente ata por não ser de relevância para o funcionamento do conselho. Não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião de que eu Marcio Roberto Paixão secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Luiz Carlos Olini

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

Selo de Controle Digital

	Serviços Notariais e Registrais "Monteiro" Nova Canaã do Norte - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso	
Ato de Notas e Registros	
Código da Serventia: 55	
Cod. Ato(s): 127	
ARZ 55951	R\$ 57,60
Consulta www.tjmt.gov.br/selos	

Registro de Títulos e Documentos
Apresentado hoje para Registro no Livro A-1, protocolizado e digitalizado sob nº 77, do livro nº 1 as folhas:77, e registrado sob nº 77, as Folhas 77 .

Dou fé e assino Nova Canaã do Norte (MT), 08/01/2016.

Jair Borges Monteiro - Tabelião e Oficial



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Cidade Brasil, Nº 115
Canaã do Norte - MT

RELATÓRIO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

O **Conselho de Programação** da Rádio Comunitária CANAÃ FM, localizada na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, outorgada a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT**, representado pelos seguintes membros: representando a Igreja Adventista do Sétimo Dia o Sr. **Edson dos Santos de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 1064395-8 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 531.231.741-15; representando o Clube Hípico o Sr. **Luiz Carlos Olini**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 4.649.429-6 exp. pela SSP/PR e CPF/MF nº. 655.773.619-15; representado o Conselho Tutelar o Sr. **Ailton Antonio Moreno Arévalo**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 12.760.821-7 exp. pela SSP/SP e CPF/MF nº. 043.052.618-04; representado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Canaã o Sr. **Genésio Camilo de Carvalho**, brasileiro, casado, produtor, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 1045554-0 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 503.348.089-87 e representado a APAE a Sra. **Maria Elizete Lopes Penãs**, brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portadora do documento de identidade RG. Nº 410.103 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 503.361.001-59.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA:

05:00 AS 07:00 – MANHÃ SERTANEJA – JOEL SILVA;
07:00 AS 07:30 – FÉ E ESPERANÇA – IGREJA CATÓLICA;
07:30 AS 08:00 – IGREJA BATISTA NACIONAL E PRESBITERIANA DO BRASIL;
08:00 AS 09:00 – INTERLIGADO – MARCIO KANELLA (PARTE 01);
09:00 AS 10:00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – PADRE REGINALDO MANZOTTI;
10:00 AS 12:00 – INTERLIGADO – MARCIO KANELLA (PARTE 02);
12:00 AS 13:00 – JORNAL MATO GROSSO NO AR;
13:00 AS 16:00 – SHOW DA TARDE – JOEL SILVA;
16:00 AS 19:00 – HAPPY – ZÉ RICARDO;
19:00 AS 20:00 – A VOZ DO BRASIL;
20:00 AS 20:15 - A VOZ DA PROFECIA IGREJA ADVENTISTA;
20:00 AS 21:00 – NAÇÃO SERTANEJA;
21:00 AS 00:00 - CONEXÃO BR;
00:00 AS 03:00 - SONGS BY NIGHT;
03:00 AS 05:00 - MÚSICAS SERTANEJAS.

AOS SÁBADOS:

04:30 AS 06:30 - PROGRAMA CLUBE DA VIOLA;
06:35 AS 06:50 - JORNAL DA FAMATO;
07:00 AS 09:00 - RADIO MANIA;
09:00 AS 10:00 - PROGRAMA EXPERIÊNCIA DE DEUS;
10:00 AS 12:00 - PROGRAMA CANAÃ SERTANEJO;
12:00 AS 13:00 - MUSICAL;
13:00 AS 16:00 - PROGRAMA FALA AÍ;
16:00 AS 17:00 - PROGRAMA PRESBITERIANA DO BRASIL;
17:00 AS 18:00 - PROGRAMA IGREJA ASSEMBLEIA DO MINISTÉRIO DE MADUREIRA;
18:00 AS 19:00 - PROGRAMA QUEREMOS VER JESUS (IGREJA CATÓLICA);
19:00 AS 19:30 - SUPER SUCESSOS;
19:30 AS 21:30 - TOP 20;
21:30 AS 22:30 - NO STRESS;
22:30 AS 01:00 - TOP 40;
01:00 AS 02:00 - EXTRAVADANCE;
02:00 AS 04:00 - CLASSE A;
04:30 AS 05:00 - MUSICAL.

AOS DOMINGOS:

04:30 AS 07:00 - PROGRAMA CLUBE DA VIOLA;
07:00 AS 07:30 - PROGRAMA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL;
07:30 AS 08:30 - PROGRAMA ASSEMBLEIA MINISTÉRIO DE MADUREIRA;
08:30 AS 09:00 - PROGRAMA IGREJA ADVENTISTA 7º DIA;
09:00 AS 10:00 - PROGRAMA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA;
10:00 AS 12:00 - PROGRAMA GOIACA SERTANEJO - LOCUTOR SILVIO LAÉRCIO;
12:00 AS 15:30 - PROGRAMA NAÇÃO SERTANEJA;
15:30 AS 16:00 - PROGRAMA IGREJA TABERNÁCULO DA FÉ;
16:00 AS 18:00 - PROGRAMA DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS;
18:00 AS 20:00 - TOP SERTANEJO
20:00 AS 21:00 - PLANETA PARED;
21:00 AS 23:00 - CLASSE A;
23:00 AS 00:00 - EXTRAVADANCE;
00:00 AS 05:00 - MUSICAL.

AVALIAÇÃO

DECLARAMOS POR ESSE RELATÓRIO, que a programação da estação de Rádio Comunitária, da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE/MT**, atende aos princípios fundamentais da lei que regula as rádios comunitárias, que está confere a todos os munícipes, a liberdade de opinião, de manifestação, e integra os interesses

sociais de desenvolvimento cultural e social da localidade em sua programação, promovendo e estimulando a aplicação dos mecanismos inerente a radiodifusão para propagar os intentos objetivados por toda a sociedade Canaãense.

Nova Canaã do Norte/MT, 10 de janeiro de 2016.

Edson dos Santos de Moraes

Luiz Carlos Olini

Genésio Camilo de Carvalho

Ailton Antonio Moreno Arévalo

Maria Elizete Lopes Penãs

RELATÓRIO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

O **Conselho de Programação** da Radio Comunitária CANAÃ FM, localizada na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, outorgada a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT**, representado pelos seguintes membros: representado a APAE a Sra. **Maria Elizete Lopes Penãs**, brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portadora do documento de identidade RG. Nº 410.103 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 503.361.001-59; representado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Canaã o Sr. **Genésio Camilo de Carvalho**, brasileiro, casado, produtor, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 1045554-0 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 503.348.089-87; representando a Igreja Adventista do Sétimo Dia o Sr. **Edson dos Santos de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 1064395-8 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 531.231.741-15; representado o Conselho Tutelar o Sr. **Ailton Antonio Moreno Arévalo**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 12.760.821-7 exp. pela SSP/SP e CPF/MF nº. 043.052.618-04 e representando o Clube Hípico o Sr. **Luiz Carlos Olini**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 4.649.429-6 exp. pela SSP/PR e CPF/MF nº. 655.773.619-15

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA:

05:00 as 07:00 - Manhã Sertaneja - Joel Silva;
07:00 as 07:30 - Fé E Esperança - Igreja Católica;
07:30 as 08:00 - Igreja Batista Nacional e Presbiteriana Do Brasil;
08:00 as 09:00 - Interligado - Marcio Kanella (Parte 01);
09:00 as 10:00 - Experiência de Deus - Padre Reginaldo Manzotti;
10:00 as 12:00 - Interligado - Marcio Kanella (Parte 02);
12:00 as 13:00 - Jornal Mato Grosso no Ar;
13:00 as 16:00 - Show da Tarde - Joel Silva;
16:00 as 19:00 - Happy - Zé Ricardo;
19:00 as 20:00 - A Voz do Brasil;
20:00 as 20:15 - A Voz da Profecia Igreja Adventista;
20:00 as 21:00 - Nação Sertaneja;
21:00 as 00:00 - Conexão Br;
00:00 as 03:00 - Songs By Night;
03:00 as 05:00 - Músicas Sertanejas.

AOS SÁBADOS:

04:30 as 06:30 - Programa Clube da Viola;
 06:35 as 06:50 - Jornal da Famate;
 07:00 as 09:00 - Radio Mania;
 09:00 as 10:00 - Programa Experiência de Deus;
 10:00 as 12:00 - Programa Canaã Sertanejo;
 12:00 as 13:00 - Musical;
 13:00 as 16:00 - Programa Fala Aí;
 16:00 as 17:00 - Programa Presbiteriana do Brasil;
 17:00 as 18:00 - Programa Igreja Assembleia do Ministério de Madureira;
 18:00 as 19:00 - Programa Queremos Ver Jesus (Igreja Católica);
 19:00 as 19:30 - Super Sucessos;
 19:30 as 21:30 - Top 20;
 21:30 as 22:30 - No Stress;
 22:30 as 01:00 - Top 40;
 01:00 as 02:00 - Extravalance;
 02:00 as 04:00 - Classe A;
 04:30 as 05:00 - Musical.

AOS DOMINGOS:

04:30 as 07:00 - Programa Clube da Viola;
 07:00 as 07:30 - Programa Igreja Presbiteriana do Brasil;
 07:30 as 08:30 - Programa Assembleia Ministério de Madureira;
 08:30 as 09:00 - Programa Igreja Adventista 7º Dia;
 09:00 as 10:00 - Programa Renovação Carismática Católica;
 10:00 as 12:00 - Programa Goiaça Sertanejo - Locutor Silvio Laércio;
 12:00 as 15:30 - Programa Nação Sertaneja;
 15:30 as 16:00 - Programa Igreja Tabernáculo da Fé;
 16:00 as 18:00 - Programa da Igreja Assembleia de Deus;
 18:00 as 20:00 - Top Sertanejo
 20:00 as 21:00 - Planeta Pared;
 21:00 as 23:00 - Classe A;
 23:00 as 00:00 - Extravalance;
 00:00 as 05:00 - Musical.

AValiação

DECLARAMOS POR ESSE RELATÓRIO, que a programação da estação de Rádio Comunitária, da ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE/MT, atende aos princípios fundamentais da lei que regula as rádios comunitárias,

que esta confere a todos os munícipes, a liberdade de opinião, de manifestação, e integra os interesses sociais de desenvolvimento cultural e social da localidade em sua programação, promovendo e estimulando a aplicação dos mecanismos inerente a radiodifusão para propagar os intentos objetivados por toda a sociedade Canaãense.

Nova Canaã do Norte/MT, 05 de janeiro de 2015.

Maria Elizete Lopes Penãs

Genésio Camilo de Carvalho

Edson dos Santos de Moraes

Ailton Antonio Moreno Arévalo

Luiz Carlos Olini

NOTARIAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

SERVIÇOS NOTARIAIS
"MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião Oficial
AV. BRASIL, Nº 115
NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Canaã do Norte-MT 11 de janeiro de 2016 15:24
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55 Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ARZ 56049 R\$ 2,40

Selo de Controle Digital

Luciana da Silva Oficial Escrevente

4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL,
INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.**

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

Art. 1º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, doravante denominada de RADIO COMUNITÁRIA CANAÃ FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Antonio de Mendonça, nº 15, Centro, CEP 78.515-000, nesta cidade de Nova Canaã do Norte /MT.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, utilizará como denominação fantasia de RADIO COMUNITÁRIA CANAÃ FM, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
 - a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Canaã do Norte-MT 11 de Janeiro de 2016 15:24
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 08 Cod. Cartório: 55. Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ARZ 56048 R\$ 2,40



5

Luciana da Silva

Oficial Escrevente

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político, ideológico, partidário e condição social nas relações comunitárias;

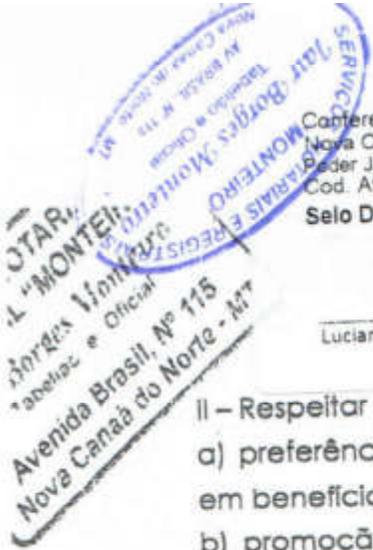
§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações ou ainda qualquer outra modalidade de remuneração a qualquer dos seus associados ou dirigentes.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

NO. 115
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT



6

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos gratuitamente como associados às pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência na área de execução dos serviços estabelecidos neste Estatuto, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II - Contribuintes ou Efetivos;
- III - Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Os Associados Pessoas físicas, inclusive os representantes legais das pessoas jurídicas terão direitos de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, na instancias deliberativas existentes, podendo votar e ser votados para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, desde que estejam em dias com suas obrigações estatutárias;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela assembleia geral;
- c) Ser associado participativo e com mais de 50% de presença nas reuniões e nas atividades sociais da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado Dou fé 15:24
Nova Canaã do Norte-MT 11 de Janeiro de 2016
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ARZ 56047 R\$ 2,40



Luciana da Silva

Oficial Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL "MONTEIRO"

Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial

Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

NO. 115
AL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT



7

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, sempre no primeiro dia útil do mês de janeiro, para avaliação, prestação de contas, discussão e aprovação de planos e projetos e assuntos gerais; E a cada quatro anos além dos assuntos já citados eleição da nova diretoria; Podendo ainda se reunir extraordinariamente para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e por ofício protocolado para todos associados, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT, 11 de Janeiro de 2018 15:24
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. At: 06 Cod. Cartório: 55. Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ARZ 56046 R\$ 2,40



Luciana da Silva

Oficial Escrevente



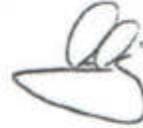
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT



8

§ 4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais fillados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, órgão executivo e administrativo, será composta pelos seguintes Diretores: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro; Diretor de patrimônio; 2º Diretor de patrimônio; O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como Associações de Classe, Beneméritos, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei nº 9.612 de 1.998, sendo um Conselheiro Presidente, um Vice-Presidente e três membros; O Conselho Fiscal será composto por três Diretores um Diretor Presidente e dois membros ativos e dois membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos com início juntamente com os membros da diretoria.

§ 1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º - O Conselho comunitário encaminhará anualmente sempre na data do aniversario da outorga ao Ministério das Comunicações relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de janeiro de 2018 15:24
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 56 Consulte www.tj.mt.gov.br/sefos
Selo Digital: ARZ 56045 R\$ 2,40



Luciana da Silva

Oficial Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

NOTA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"

Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial

Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT



9

§ 4º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 13 - São atribuições:

IV) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

V) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Vice-Presidente: Substituir provisoriamente o Presidente na suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga;



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT, 11 de Janeiro de 2016 15:24
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. At: 06 Cod. Cartório: 65. Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Seio Digital: ARZ 58044 R\$ 2,40

Seio de Controle Digital

Luciana da Silva

Oficial Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAR "MONTEIRO"
Jaír Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Canaã do Norte-MT 11 de janeiro de 2016 15:24
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 08 Cod. Cartório: 55. Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios
Selo Digital: ARZ 56043 R\$ 2,40

Luciana da Silva

Oficial Escrevente

10

§ único – O Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

c) Ao Tesoureiro: Exercer, conjuntamente com o Presidente as atividades financeiras da Associação, apresentar ao Presidente e demais Diretores quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;

d) Ao segundo Tesoureiro: Substituir provisoriamente o tesoureiro em suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga;

e) Ao Secretário: Gerir as atividades administrativas da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria;

f) Ao segundo Secretário: Substituir provisoriamente o Secretário em suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga;

g) Diretor de Patrimônio: Zelar pelo patrimônio da Associação, conferir todos os bens móveis e imóveis no início e final de cada gestão, manter a boa ordem dos mesmos, emitir relatório quantitativo e qualitativo e passar ao novo diretor de patrimônio, participar ativamente com os Diretores: Presidente e Tesoureiro na aquisição de bens destinados a integrar ao ativo imobilizado;

h) Ao segundo Diretor de Patrimônio: Substituir provisoriamente o Diretor de Patrimônio em suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga;

i) Ao Conselho Comunitário: Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;

j) Ao Conselho Fiscal: Reunir sempre que necessário para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Canaã do Norte-MT 11 de janeiro de 2016 15:24
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55. Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ARZ 56042 R\$ 2,40

Selo de Controle Digital

Luciana da Silva

Oficial Escrevente

11

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para o cargo de Presidente estarão aptas, se entregues até trinta dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral.

§ 1º - É vedado aos associados votarem por procuração.

§ 2º - Somente poderão votar os associados inscritos até seis meses antes das eleições.

§ 3º - Poderão ser candidatos ao cargo de presidente somente os associados inscritos até doze meses antes da eleição.

§ 4º - As eleições acontecerão no primeiro dia útil do mês de janeiro a cada quatro anos.

§ 5º - A diretoria Executiva em exercício poderá ser reeleita aos respectivos cargos apenas por uma única vez.

§ 6º - A escolha do critério para votação e contagem dos votos será decidido no início da Assembléia Geral.

§ 7º - As chapas para concorrerem às eleições serão composta apenas pelo Candidato ao cargo de Presidente, os demais membros que compõe a diretoria serão convidados pelo candidato que alcançar a maioria dos votos validos totalizados no processo eleitoral.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis; também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

NOTARIA
SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

12

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16 - O Patrimônio e Receita da Associação serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 17 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral ou Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será designado para uma entidade municipal de fins não econômicos escolhida à época por seus associados.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 20 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro no órgão competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nova Canaã do Norte/MT, 05 de janeiro de 2015.

Assinaturas dos Associados:

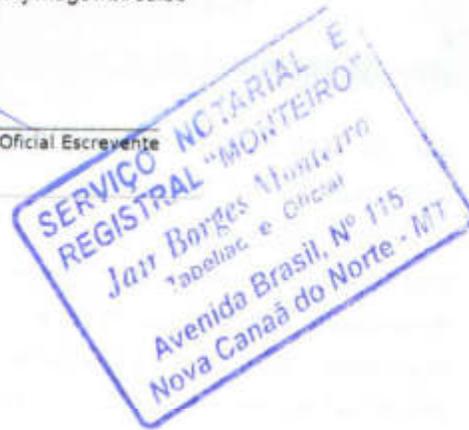


AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Canaã do Norte - MT 11 de janeiro de 2016 15:24
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55 - Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ARZ 56041 R\$ 2,40

Duciana da Silva

Oficial Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Canaã do Norte-MT 11 de janeiro de 2016 15:24
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e Registros
Cod. Ato 06 Cod. Cartório 55. Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: ARZ 56040 R\$ 2,40

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

Controle Digital

13

Luciana da Silva

Oficial Escrevente

Nome: CECILIA E. CARGNIN Nome: [Handwritten Signature]

Nome: WILSON CARGNIN Nome: Maria Elizete Lopes Lima

Nome: [Handwritten Signature] Nome: [Handwritten Signature]

Nome: Fernanda Otoni Jolanda Nome: [Handwritten Signature]

Nome: WILLIAMS CARGNIN Nome: Jenine martins

Nome: Josiele Helena Silva Nome: [Handwritten Signature]

Nome: Carlos Marcelino Francisco Nome: [Handwritten Signature]

Nome: Luis Carlos Otoni Nome: [Handwritten Signature]

Nome: [Handwritten Signature] Nome: [Handwritten Signature]

Nome: [Handwritten Signature] Nome: [Handwritten Signature]

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT



Serviços Notariais e Registrars
"Monteiro"
Nova Canaã do Norte - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Código da Serventia: 55

Cod. Ato (s): 127, 128
ARE 55948 R\$ 87,30
Consulta www.jmmt.gov.br/idos



Registro de Títulos e Documentos
Apresentado hoje para Registro no Livro A-1, protocolizado e
digitalizado sob nº 76, do livro nº 1 as folhas:76, e registrado
sob nº 76, as Folhas 76.

Dou fé e assino, Nova Canaã do Norte (MT), 08/01/2016.

Jair Borges Monteiro - Tabelião e Oficial



**SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL "MONTEIRO"**
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Ao quinto dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte/MT, reuniu-se os membros da diretoria, conforme assinatura no livro de presenças, para uma assembleia geral, as vinte horas e dez minutos, a Senhora Presidente **Cecilia Esser Cargnin**, após verificar o quorum conforme preceitua o estatuto social, declarou aberta a assembleia, apresentando a pauta do dia: Adequação estatutária, prestação de contas, eleição e posse da nova diretoria, A Presidente informa aos demais presentes que temos algumas alterações a serem modificadas em nosso estatuto uma vez que o Ministério das Comunicações estão exigindo tais adequações que serão lidas e colocadas sobre apreciação de todos, a Presidente solicita ao secretário para que faça a leitura na integra do estatuto social dando ênfase nas alterações, após lido e discutido pelos presentes o mesmo foi aprovado por unanimidade e resolvem re-ratificarem "in totum" o Estatuto Social Primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num instrumento único, que após efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação. A seguir a Presidente solicitou ao tesoureiro para apresentar a prestação de contas das atividades realizadas e balanço financeiro e patrimonial da gestão que ora se encerra, após a apresentação, as contas foram colocadas em apreciação e votação, sendo aprovadas por unanimidade; Dando prosseguimento à reunião a Sra. Presidente apresentou aos Associados a programação da Rádio bem como a composição dos Locutores; Em seguida passou ao processo de eleição, dizendo que até o presente momento nenhum associado se manifestou oficialmente o interesse em ser o Presidente para a gestão 2015/2018, mesmo assim a Presidente abriu espaço perguntando aos associados se tinham algum com interesse em se candidatar, após a negativa e apoio de todos à sua reeleição, a mesmo teve sua candidatura declarada em seguida foi colocada em votação sendo eleita por aclamação. A Presidente ora eleita agradeceu a todos pela confiança e que de tudo fará para o bom funcionamento da entidade, em seguida



ALTRAL "MONTENEGRO"
Borges Montenegro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

apresentou os demais cargos da diretoria ficando constituída da seguinte forma: **Presidente:** Cecilia Esser Cargnin, portadora do CPF/MF: 814.157.881-20; **Vice-Presidente:** Josiele Elena da Silva, portadora do CPF/MF: 002.782.601-52; **Secretário:** Ed Carlos M. Francisco, portador do CPF/MF: 513.884.991-34; **2º Secretário:** Marcio Roberto Paixão, portador do CPF/MF: 830.249.641-34; **Tesoureiro:** Wilson Cargnin, portador do CPF/MF: 239.225.249-15; **2º Tesoureiro:** Vivaldo Pereira da Cunha, portador do CPF/MF: 283.357.919-53; **Diretora de Patrimônio:** Fernanda Esser Stolarski, portadora do CPF/MF: 024.916.501-50; **2º Diretor de Patrimônio:** Eder Fernandes de Almeida, portador do CPF/MF: 002.460.511-59. **Conselho Fiscal: Presidente:** Willians Cargnin, portador do CPF/MF: 026.897.089-06; **Membros:** Janine Martins, portadora do CPF/MF: 024.667.291-99 e Nezinho Guli, portador do CPF/MF: 513.244.908-53. Ficando desta forma a Diretoria constituída eleita e empossada nesta data para um mandato de quatro anos. A Presidente eleita e empossada agradeceu a todos os membros da diretoria por ter aceito o convite para participar da diretoria, bem como agradeceu a todos os Associados pela confiança e prometeu cumprir com zelo e dedicação o mandato a ela conferido, teceu elogios aos membros da diretoria anterior e a todos os funcionários, fez também um breve relato do que pretende realizar durante sua gestão frente a Associação, disse ainda da importância da emissora em prol da Comunidade; Dando continuidade empossou os membros do Conselho Comunitário que terá ata específica de posse, finalizando solicitou apoio a todos membros da diretoria e funcionários para que juntos, possamos dar continuidade ao crescimento da Associação; Não havendo nada mais a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião de que eu Marcio Roberto Paixão secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos vai devidamente assinada.

Eder Fernandes de Almeida

Janine Martins





Serviços Notariais e Registrais
"Monteiro"
Nova Canaã do Norte - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Código da Serventia: 55

Cod. Ato(s): 127, 128
ARZ 55925 R\$ 60,90

Consulta www.tjmt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital

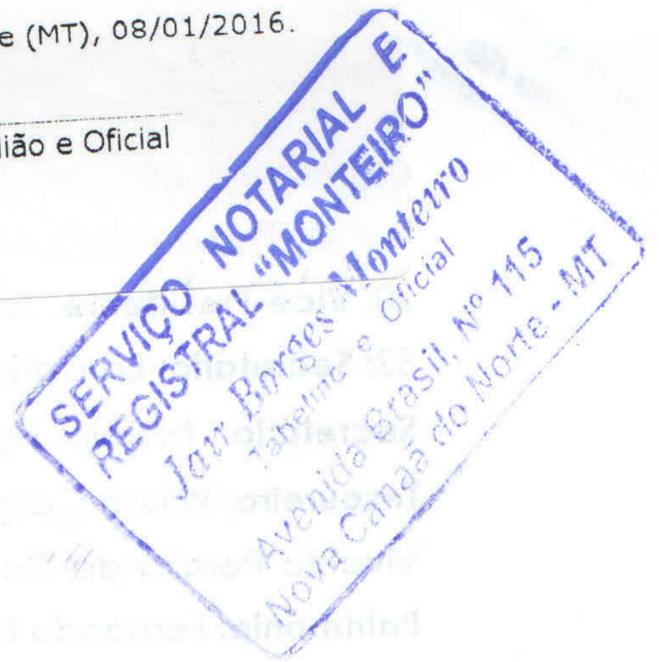


Registro de Títulos e Documentos
Apresentado hoje para Registro no Livro A-1, protocolizado e
digitalizado sob nº 75, do livro nº 1 as folhas:75, e registrado
sob nº 75, as Folhas 75 .

Dou fé e assino, Nova Canaã do Norte (MT), 08/01/2016.

Jair Borges Monteiro - Tabelião e Oficial

[Handwritten signature]



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20696/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011448/2014-85**
Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Canaã do Norte/MT, por meio da Portaria nº 1358, publicada no DOU de 25/07/2002, e Decreto Legislativo nº 402, publicado no DOU de 13/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 13/08/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 12/08/2014, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1298019** e o código CRC **6DFC8FC5**.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000063/1999 e nº 53900.011448/2014-85, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, por meio da Portaria nº 1358, publicada no Diário Oficial da União em 25 de Julho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Canaã do Norte/MT, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01143/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011448/2014-85

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL,
INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.

III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.

IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20696/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1298019), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 1358, publicada no Diário Oficial da União de 25.07.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 402, publicado no Diário Oficial da União de 13.08.2004, segundo a Nota Técnica nº 20696/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1298019).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 12.08.2014 (doc. nº 0089222), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20696/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1298019), sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações**[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 1358 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 402, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 13 de agosto de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 13 de julho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 12 de agosto de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese à entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 13.08.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20696/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1298019), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 14.08.2014 a** autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, por meio da Portaria nº (...)”.

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 24 de outubro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011448201485 e da chave de acesso e2cad60

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 12941834 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 24-10-2016 09:28. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02598/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011448/2014-85

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo o **Parecer nº 01143/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA

Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011448201485 e da chave de acesso e2cad60

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 13530569 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 07-11-2016 15:56. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

NOTA TÉCNICA Nº 17704/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.011448/2014-85**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de desenvolvimento Artístico, Cultural**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Canaã do Norte**, estado do **Mato Grosso**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0098865), em 18/08/32014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 131, inciso VI	Declaração, atualizada , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do

		Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de <u>janeiro/2017</u>, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a <u>indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</u></p> <p><u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><u>Observação 2:</u></p>

		<p>os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
<p>art.22,§3º,III, c/c o art. 42 da Portaria 4334,de 2015</p>	<p>RG e CPF de todos os dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>O B S : Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido

esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga poderá ser indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 03/08/2017, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/08/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2100640** e o código CRC **F977CBFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34324/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

Cecilia Esser Cargnin

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico,
Cultural, Informativa e Social de Nova Canaã do Norte

Rua João Antônio de Mendonça, 15 - Centro

CEP: 78515.000 - Nova Canaã do Norte/MT

CNPJ nº 03.416.932/0001-08

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011448/2014-85.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17704/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 07/08/2017, às
15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2100865 e o código CRC **1AB454E1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 34324/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011448/2014-85 - Nº SEI: 2100865

Data de Envio:

17/08/2017 11:04:40

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

alvoradacont@terra.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2100640.html
Oficio_2100865.html



AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

M/D Senhora **INALDA CELINA MADIO**, coordenadora-Geral de Radiodifusão
Comunitária

Prezada Senhora

Venho mui respeitosamente perante Vossa Senhoria encaminhar os seguintes documentos solicitados na **NOTA TÉCNICA N° 17704/2017/SEI-MCTIC** - Processo de Renovação n°: **53900.011448/2014-85**

- Declaração de conformidade, Art. 131, inciso VI;
- Relatório do conselho comunitário referente a programação da emissora ano 2017;
- Cópias autenticadas dos documentos pessoais dos atuais dirigentes (RG e CPF).

Certo de poder contar com vossa compreensão desde já agradeço.

N. Termos
P. Deferimento.

Nova Canaã do Norte/MT, 19 de agosto de 2017.

Cecilia Esser Cargnin
Presidente

DECLARAÇÃO

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte-MT, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 03.416.932/0001-08, com sede na Rua João Antonio de Mendonça, nº 15, Centro, CEP 78.515-000, nesta cidade de Nova Canaã do Norte /MT, neste ato representada por sua Presidente Senhora **Cecilia Esser Cargnin** portadora do documento de identidade RG n. 287.172 Exp. pela SSP/MT e CPF/MF n. 814.157.881-20.

Declara para fins de regularização do processo renovação **53900.011448/2014-85**, que a emissora acima descrita encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Canaã do Norte/MT, 19 de agosto de 2017


Cecilia Esser Cargnin
Presidente

Atendimento a:
NOTA TÉCNICA Nº 17704/2017/SEI-MCTIC
Processo de Renovação nº: **53900.011448/2014-85**

RELATÓRIO DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

O **Conselho de Programação** da Rádio Comunitária CANAÃ FM, localizada na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, outorgada a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT**, representado pelos seguintes membros: representando a Igreja Adventista do Sétimo Dia o Sr. **Edson dos Santos de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 1064395-8 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 531.231.741-15; representando o Clube Hípico o Sr. **Luiz Carlos Olini**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 4.649.429-6 exp. pela SSP/PR e CPF/MF nº. 655.773.619-15; representando o Conselho Tutelar o Sr. **Ailton Antonio Moreno Arévalo**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 12.760.821-7 exp. pela SSP/SP e CPF/MF nº. 043.052.618-04; representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Canaã o Sr. **Genésio Camilo de Carvalho**, brasileiro, casado, produtor, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portador do documento de identidade RG. Nº 1045554-0 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 503.348.089-87 e representando a APAE a Sra. **Maria Elizete Lopes Penãs**, brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, portadora do documento de identidade RG. Nº 410.103 exp. pela SSP/MT e CPF/MF nº. 503.361.001-59.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CANAÃ FM.

SEGUNDA A SEXTA FEIRA:

05:00 ÀS 07:00 – MANHÃ SERTANEJA – JOEL SILVA;
 07:00 ÀS 07:30 – FÉ E ESPERANÇA – IGREJA CATÓLICA;
 07:30 ÀS 08:00 – IGREJA MUNDIAL;
 08:00 ÀS 09:00 – INTERLIGADO – MÁRCIO KANELLA (PARTE 01);
 09:00 ÀS 10:00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS – PADRE REGINALDO MANZOTTI;
 10:00 ÀS 12:00 – INTERLIGADO – MÁRCIO KANELLA (PARTE 02);
 12:00 ÀS 13:00 – JORNAL MATO GROSSO NO AR;
 13:00 ÀS 14:00 – RADIO REVISTA;
 14:00 ÀS 16:00 – SHOW DA TARDE;
 16:00 ÀS 19:00 – ARENA COUNTRY;
 19:00 ÀS 20:00 – A VOZ DO BRASIL;
 20:00 ÀS 20:15 – A VOZ DA PROFECIA IGREJA ADVENTISTA;

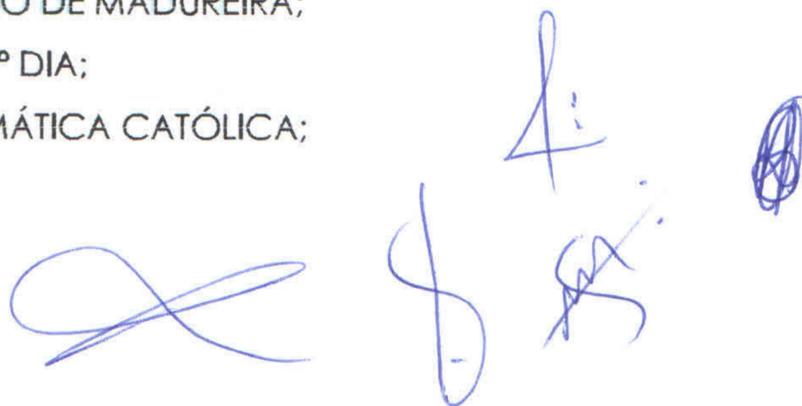
20:15 ÀS 21:00 – TERRITÓRIO SERTANEJO;
21:00 AS 22:00 – TOP BR;
22:00 AS 23:00 – INTENSIDADE;
22:00 AS 23:00 – SUPER HITS;
23:00 AS 00:00 – VIPE SERTANEJA;
00:00 AS 02:00 – PAINEL FLASH BACK;
02:00 AS 03:00 – SONGS OF LOVE;
03:00 AS 05:00 – SERTÃO CABOCLO.

AOS SÁBADOS:

00:00 AS 02:00 – PAINEL FLASH BLACK;
02:00 AS 03:00 – SONGS OF LOVE;
03:00 AS 04:00 – SEGURA PEÃO;
04:00 AS 05:00 – COUNTRY HITS;
05:00 AS 06:00 – VIBE SERTANEJA;
06:00 AS 06:00 – TOP 20 SERTANEJA;
09:00 AS 10:00 – PROGRAMA EXPERIÊNCIA DE DEUS;
10:00 AS 12:00 – PROGRAMA CANAÃ SERTANEJO;
12:00 AS 13:00 – PROGRAMA ASSEMBLEIA DE DEUS;
13:00 AS 15:00 – GIRO MUSICAL;
15:00 AS 17:00 – HIPER RITMOS;
17:00AS18:00 – IGREJA ASSEMBLEIA DO MINISTÉRIO DE MADUREIRA;
18:00 AS 19:00 – PROGRAMA QUEREMOS VER JESUS (IGREJA CATÓLICA);
19:00 AS 20:00 – CLÁSSICOS DO REI;
20:00 AS 22:00 – TOP 30;
22:00 AS 23:00 – ONLINE MUSICAL;
23:00 AS 00:00 – VITRINE MUSICAL.

AOS DOMINGOS:

00:00 AS 00:30 – VITRINE MUSICAL;
00:30 AS 02:00 – AMINESIA;
02:00 AS 04:00 – ARENA POP;
04:00 AS 07:00 – DOMINGÃO SERTANEJO;
07:00 AS 07:30 – IGREJA TABERNACULO DA FÉ;
07:30 AS 08:30 – PROGRAMA ASSEMBLEIA MINISTÉRIO DE MADUREIRA;
08:30 AS 09:00 – PROGRAMA IGREJA ADVENTISTA 7º DIA;
09:00 AS 10:00 – PROGRAMA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA;



10:00 AS 12:00 – PROGRAMA GOIACA SERTANEJO – LOC. SILVIO LAÉRCIO;
12:00 AS 14:00 – FESTIVAL SERTANEJO;
14:00 AS 16:00 – PAGONEJO;
16:00 AS 18:00 – PROGRAMA DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS;
18:00 AS 20:00 – A VEZ DO BRASIL;
20:00 AS 22:00 – DEIXA ROLAR;
22:00 AS 00:00 – GAS TOTAL;
00:00 AS 01:00 – 80 POR HORA;
01:00 AS 02:00 – MAQUINA DO TEMPO;
02:00 AS 03:00 – LOVE LINE;
03:00 AS 05:00 – SERTÃO CABOCLO.

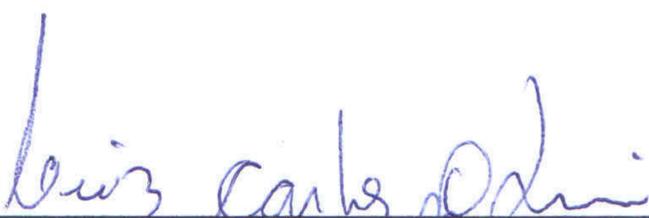
AVALIAÇÃO

DECLARAMOS POR ESSE RELATÓRIO, que a programação da estação de Rádio Comunitária, da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE/MT**, atende aos princípios fundamentais da lei que regula as rádios comunitárias, que está confere a todos os munícipes, a liberdade de opinião, de manifestação, e integra os interesses sociais de desenvolvimento cultural e social da localidade em sua programação, promovendo e estimulando a aplicação dos mecanismos inerente a radiodifusão para propagar os intentos objetivados por toda a sociedade Canaãense.

Nova Canaã do Norte/MT, 06 de janeiro de 2017.



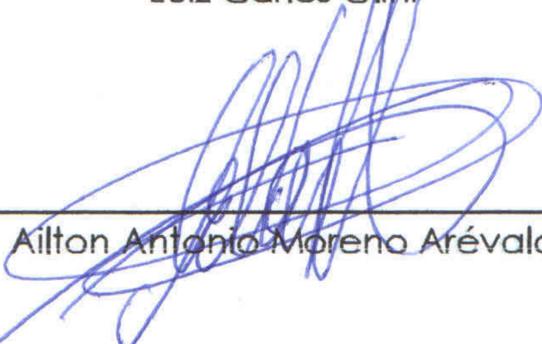
Edson dos Santos de Moraes



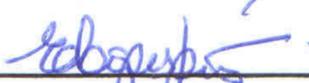
Luiz Carlos Olini



Genésio Camilo de Carvalho



Ailton Antonio Moreno Arévalo



Maria Elizete Lopes Penãs

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 287.172

NOME **CECILIA ESSER CARGNIN**

Arlindo Esser
Madalena Luiza Esser

Ivoiporã-PA 01-maio-1 958

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CUIABÁ-MT 23-março-1 980

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

NOTARIAS
SERVIÇOS
MONTENEGRO
Tabelião e Oficial
AV. BRASIL Nº 113
Nova Canaã do Norte

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



POLÍCIA DEPARTAMENTO

Cecilia Esser Cargnin
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CECILIA ESSER CARGNIN

Nº de Inscrição
814157881-20

Data do Nascimento
01/05/58



SERVIÇOS
MONTENEGRO
Tabelião e Oficial
AV. BRASIL Nº 113
Nova Canaã do Norte

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Cecilia Esser Cargnin
CECILIA ESSER CARGNIN

S
E
R
P
R
N

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/07/95

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Janine Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1753033-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2003

NOME JANINE MARTINS

FILIAÇÃO MARIA SANTINA MARTINS

CURITIBA - PR DATA DE NASCIMENTO 19/04/1988

DOC ORIGEM C NASC. LIV. A79 FLS. 247
TERM 38647 CURITIBA-PR

CPF * * * * *

Janine Isabel Ribeiro
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JANINE MARTINS

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 17530334 SSP MT

CPF 024.667.291-99 DATA NASCIMENTO 19/04/1988

FILIAÇÃO NAO CONSTA

MARIA SANTINA MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04674797731 VALIDADE 20/11/2018 Nº HABILITAÇÃO 22/06/2009

PROIBIDO PLASTIFICAR 869848138

AV. BRASIL Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

OBSERVAÇÕES

Janine Martins
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL COLIDER, MT DATA EMISSÃO 29/01/2014

Hélio de Silva Vieira
Diretor de Habilitação - MT
ASSINATURA DO EMISSOR 27876264553 MT613235924

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 731 820 DATA DE EXPIRAÇÃO 11.02.88

ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO

Alcebiades Marcelino Francisco

Conceição Sabino Francisco

S. Miguel Paulista-SP 04.09.69 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº. 96.311, Liv. A-19, Fls. 14

São Miguel Paulista-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

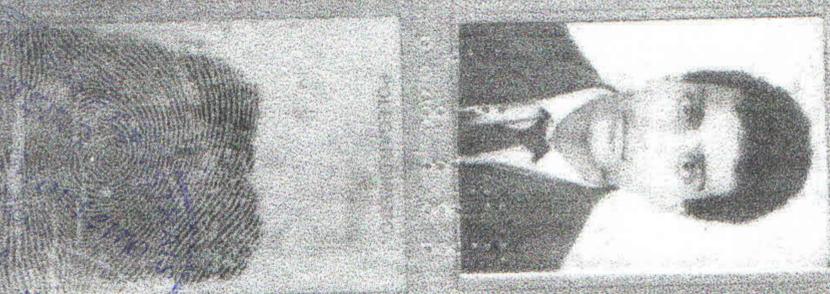
LEI N° 7.116 DE 29/08/53

SERVIÇOS
 Notar Borges
 Tabelião
 AV BRASIL N° 1185
 Fone: 011-3085-1000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 19

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Ed Carlos Marcelino Francisco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO

Ng de Incrição 513884991-34 Data do Nascimento 04/09/69



SERVIÇOS NOTARIAIS
 "MONTENEGRO"
 Notar Borges
 Tabelião e Oficial
 AV BRASIL N° 1185
 Fone: 011-3085-1000

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
 ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO

S
E
R
V
I
D

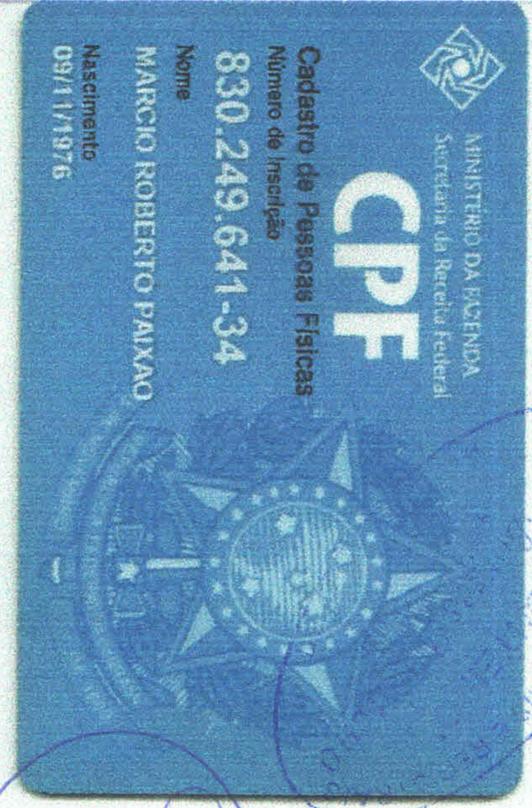
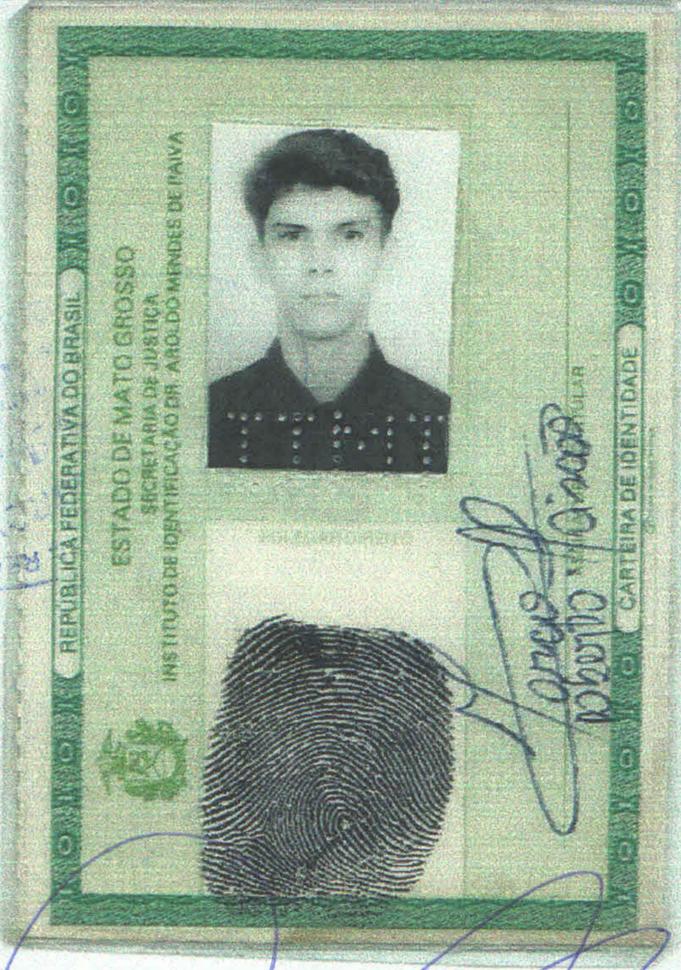
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/02/99

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



2º Serviços Notarias e Registrais Monteiro -
Nova Canaã do Norte Av. Brasil, 115 - Centro

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55.
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: AZQ 67485 R\$ 2,70
N. Canaã do Norte-MT, 29 de agosto de 2017 14:54

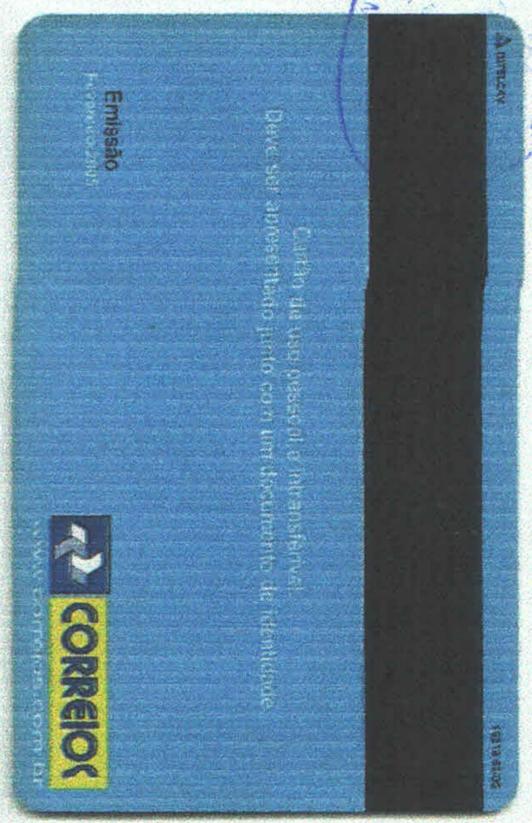
2º Serviços Notarias e Registrais Monteiro -
Nova Canaã do Norte Av. Brasil, 115 - Centro

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55.
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: AZQ 67486 R\$ 2,70
N. Canaã do Norte-MT, 29 de agosto de 2017 14:54

Jaqueline Fortunato Gallis de Souza ~~Souza~~ Contratada

Jaqueline Fortunato Gallis de Souza ~~Souza~~ Contratada



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.385.942-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/1995
NOME WILLIANS CARGNIN
FILIAÇÃO WILSON CARGNIN CECILIA ESSER CARGNIN
NATURALIDADE COLIDER/MT DATA DE NASCIMENTO 18/07/1979
DOC. ORIGEM COMARCA=CUIABA/MT, COLIDER C.NASC 98, LIVRO=1, FOLHA=25
CPF CURITIBA - PR
Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Willians Cargnin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"

Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial

Av. Brasil, 115 - Nova Canaã do Norte-MT

Certifico que a presente cópia é igual ao original
que me foi apresentado e conferido que dou fé.

Nova Canaã do Norte-MT, 11/05/11

R\$ 1,90



Valquíria dos Santos Santana
SECRETARIE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

15 897 089 06



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"

Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial

Av. Brasil, 115 - Nova Canaã do Norte-MT

Certifico que a presente cópia é igual ao original
que me foi apresentado e conferido que dou fé.

Nova Canaã do Norte-MT, 11/05/11

R\$ 1,90



Valquíria dos Santos Santana
SECRETARIE

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Vivaldo Pereira da Cunha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Abto Docida
a Tecl

REGISTRO GERAL 1318860-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/98

NOME VIVALDO PEREIRA DA CUNHA

NOTÁRIO LAURENÇO PEREIRA

EDITE MAREIA PEREIRA

CONSELHEIRO PENA-MG

DATA DE NASCIMENTO 21/04/1958

AV BRASIL N° 115 G. CASM. LIV. 17 FLS. 137
Nova Canaã do Norte

CPF 283357919-53

Monteiro
Crescência Costa Leite

Cartador de Identificação

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

080

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
283.357.919-53

Nome
VIVALDO PEREIRA DA CUNHA

Nascimento
21/04/1958

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
"MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
AV BRASIL, N° 115
Nova Canaã do Norte - MT

CÓDIGO DE CONTROLE
B99B.B777.D5DB.FA65

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 11:22:15 do dia 20/06/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

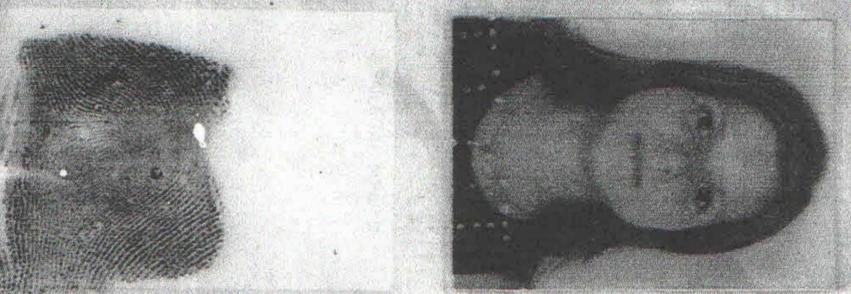
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Fernanda Esser Stolarczyk
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1779923-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2003

NOME FERNANDA ESSER STOLARCZKI

FILIAÇÃO JAIR STOLARCZKI

INES ESSER STOLARCZKI DATA DE NASCIMENTO 07/11/1988

NATURALIDADE COLIDER-MT

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A-03 FLS. 52
TERM 1805 N. CANAÃ NORTE-MT

CPF * * * * *

ASSINATURA DO DIRETOR *J. Ribeiro*

LEI Nº 116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
024.916.501-50

Nome
FERNANDA ESSER STOLARCZKI

Nascimento 07/11/1988



INTELCAV 17179 0205

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2005

BANCO DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "MONTEIRO"
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
Av. Brasil, 115 - Nova Canaã do Norte-MT

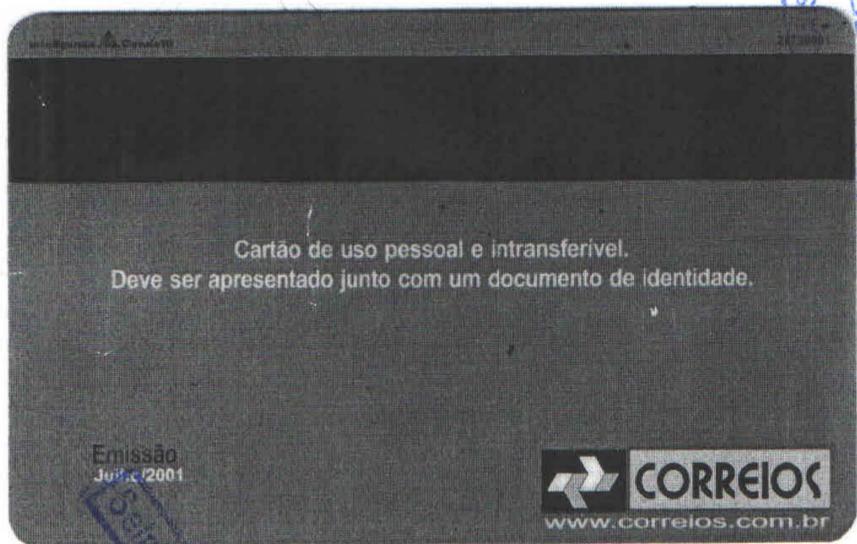
Certifico que a presente cópia é igual ao original que me foi apresentada e conferido que dou fé.

Nova Canaã do Norte-MT 10/05/11

Vatzenria dos Santos Santana
SECRETARIA



SELO DE AUTENTICIDADE
R\$ 1,90



SERVIÇOS NOTARIAIS
MONTTEIRO
Boissac Monteiro
Brasil, 1115
Nova Canaã do Norte

SERVIÇOS NOTARIAIS
MONTTEIRO
Boissac Monteiro
Brasil, 1115
Nova Canaã do Norte

2º Serviços Notarias e Registrais Monteiro -
Nova Canaã do Norte Av. Brasil, 115 - Centro

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55.

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios

Selo Digital: AZQ 67487 R\$ 2,70
N. Canaã do Norte-MT, 29 de agosto de 2017 14:54

Jaqueline Fortunato Gallis de ~~S~~ ~~Se~~ ~~ve~~ ~~n~~ ~~t~~ ~~e~~ ~~C~~ ~~o~~ ~~n~~ ~~t~~ ~~r~~ ~~a~~ ~~d~~ ~~a~~

2º Serviços Notarias e Registrais Monteiro -
Nova Canaã do Norte Av. Brasil, 115 - Centro

AUTENTICAÇÃO

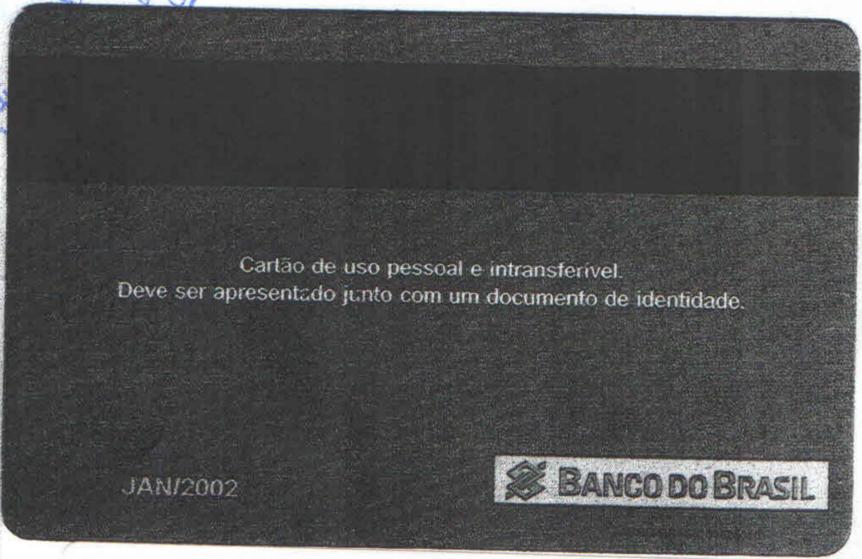
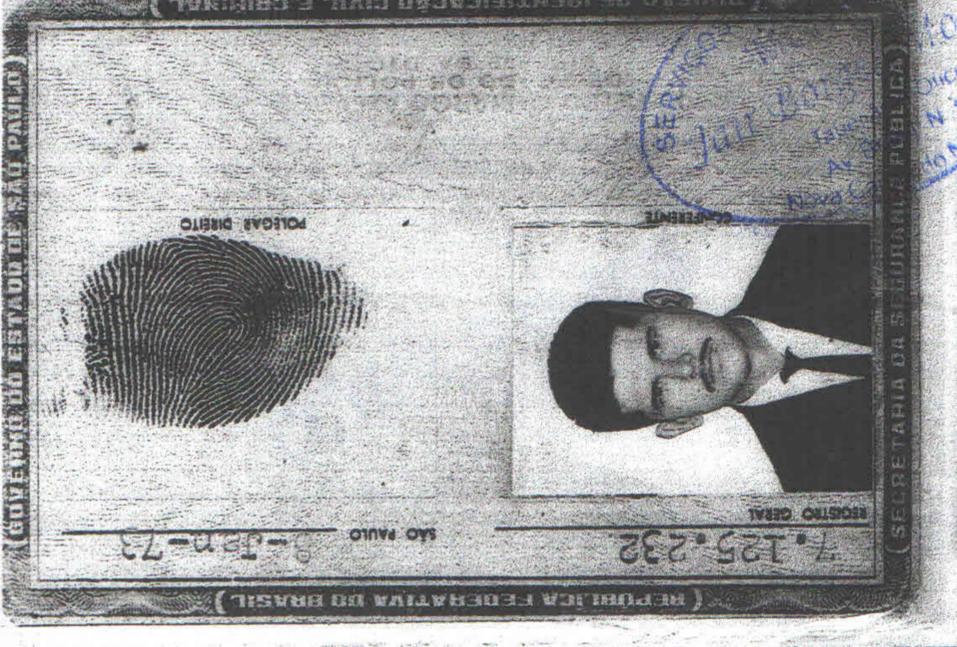
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55.

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios

Selo Digital: AZQ 67488 R\$ 2,70
N. Canaã do Norte-MT, 29 de agosto de 2017 14:54

Jaqueline Fortunato Gallis de ~~S~~ ~~Se~~ ~~ve~~ ~~n~~ ~~t~~ ~~e~~ ~~C~~ ~~o~~ ~~n~~ ~~t~~ ~~r~~ ~~a~~ ~~d~~ ~~a~~



2º Serviços Notarias e Registrais Monteiro -
Nova Canaã do Norte Av. Brasil, 115 - Centro

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55.
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: AZQ 67483 R\$ 2,70
N. Canaã do Norte-MT, 29 de agosto de 2017 14:54

Jaqueline Fortunato Gallis de Souza ~~Souza~~ Contratada

Selo de Controle Digital

2º Serviços Notarias e Registrais Monteiro -
Nova Canaã do Norte Av. Brasil, 115 - Centro

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 55.
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: AZQ 67484 R\$ 2,70
N. Canaã do Norte-MT, 29 de agosto de 2017 14:54

Jaqueline Fortunato Gallis de Souza ~~Souza~~ Contratada

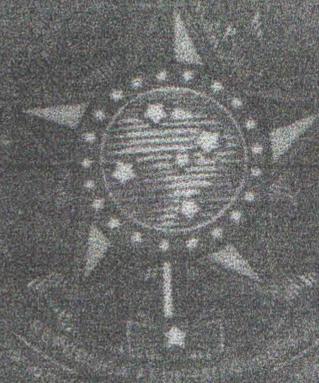
Selo de Controle Digital

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

02/02/1983

JOSIELE HELENA DA SILVA



SERVICOS NOTARIAIS E REGISTROS
MONTEIRO
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
AV BRASIL, Nº 115
Nova Canaã do Norte

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: Agosto/2001



www.correios.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Josiele Helena da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVICOS NOTARIAIS E REGISTROS
MONTEIRO
Jair Borges Monteiro
Tabelião e Oficial
AV BRASIL, Nº 115
Nova Canaã do Norte

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1544295-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2001

NOME JOSIELE HELENA DA SILVA

PEDRO OLIMPIO DA SILVA
MARIA INEZ DA SILVA
CACONDE-SP

DATA DE NASCIMENTO 02/02/1983

SIL Nº 115 C. NASC. LIV. 04 FLS. 212V
DOC. ORIGEM TERM 3326 CACONDE-SP

CPF * * * * *

Marcos Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

080

LEI Nº 7.115 DE 29/06/83

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO OR. ARQ. DOCUMENTOS DE PAISA



PROLEGATÁRIO DIRETO

SERVIÇOS
Jair
Notário

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 0157956-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2010

NOME WILSON CARGNIN

FILIAÇÃO PEDRO CARGNIN

OTILIA SAVI CARGNIN

DATA DE NASCIMENTO 15/03/1953

NATURALIDADE MONTEIRÓ - PR

PROLEGATÁRIO DIRETO CAEM. LIV. 802 FLS. 102

TERMO 108

ARAPUÁ - PR Nº 239225249-15

Telmara
TELMARA AZEVEDO SILVA MORAES
Coordenadora de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR POLITECA-002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
WILSON CARGNIN

Nº de Inscrição
239225249-15

Data do Nascimento
15/03/53



SERVIÇOS
Jair
Notário

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

WILSON CARGNIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/07/00

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.416.932/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA CANAA FM.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO ANTONIO DE MENDONCA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 78.515-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA CANAA DO NORTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO alvoradacont@terra.com.br		TELEFONE (66) 3551-1376	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2017** às **11:31:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/09/2017

Certidão CNPJ (2188320)

SEI 53900.011448/2014-85 / pg. 2



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE DESENV.ART.,CULT.,INF.E SOCIAL DE NOVA CAN
CNPJ: 03.416.932/0001-08

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:36:31 do dia 04/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CECILIA ESSER CARGNIN (Título Eleitoral: 004621351821)** é **MEMBRO ADJUNTO (exercício: 08/08/2011 a)** do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	14 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	NOVA CANAÃ DO NORTE - MT - Municipal
Vigência:	Início: 08/08/2011 Final:
Código de Validação:	dZdNF9G3YE3kR1/xGScW9eQUFJI=
Certidão emitida em:	04/09/2017 13:44:43

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VIVALDO PEREIRA DA CUNHA (Título Eleitoral: 003062721848)** é **MEMBRO (exercício: 08/08/2011 a)** do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	14 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	NOVA CANAÃ DO NORTE - MT - Municipal
Vigência:	Início: 08/08/2011 Final:
Código de Validação:	fSVIh0RVpCVoSC3G/1D05RmkkwE=
Certidão emitida em:	04/09/2017 13:45:57

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCIO ROBERTO PAIXÃO** (Título Eleitoral: 018798251805) é **SECRETÁRIO** (exercício: 29/06/2016 a) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	22 - PARTIDO DA REPÚBLICA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	NOVA CANAÃ DO NORTE - MT - Municipal
Vigência:	Início: 29/06/2016 Final:
Código de Validação:	7mp0F8JpKzQFTmSvEb+S316O0Po=
Certidão emitida em:	04/09/2017 13:51:37

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

NOTA TÉCNICA Nº 20361/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.011448/2014-85**.

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Canaã do Norte**, estado de **Mato Grosso**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi protocolado em 18/8/2014 (fl. 1 do evento SEI 0098865), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 13/7/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (eventos SEI 2188710, 2188720 e 2188735), verificou-se que a **Presidente da entidade, Sra. Cecilia Esser Cargnin e o Sr. Vivaldo Pereira da Cunha, 2º Tesoureiro, são membros efetivos da Executiva Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), bem como, o Sr. Marcio Roberto Paixão, 2º Secretário da entidade, que também é membro da Executiva Municipal do Partido da República (PR)**, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida

a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 04/09/2017, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2188763** e o código CRC **5FF45012**.

Minutas e Anexos :(eventos SEI 2188710, 2188720, 2188735).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38558/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

Cecilia Esser Cargnin

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico,
Cultural de Nova Canaã do Norte

Rua: João Antônio de Mendonça, 15 - Centro

CEP:78515.000 - Nova Canaã do Norte/MT

CNPJ nº 03.416.932/0001-08

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011448/2014-85.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20361/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/09/2017, às
11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2188929 e o código CRC **69576F84**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 38558/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011448/2014-85 - Nº SEI: 2188929

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 38558/2017/SEI-MCTIC, 12/09/2017

53900.011448/2014-85

CECILIA ESSER CARGNINASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO, CULTURAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Rua João Antônio de Mendonça, 15 - Centro

78515-000

Nova Canaã do Norte / MT

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

03/12/2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 196 mm


"MARCOS ROBERTO DE AZEVEDO"
MOT 3-429 208-3



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32767212 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Espanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70 044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

**ILMA SENHORA INALDA CELINA MADIO M/D COORDENADORA GERAL DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL**

OFÍCIO N. 38558/2017/SEI-MCTIC

NOTA TÉCNICA N. 20361/2017/SEI-MCTIC

PROCESSO DE RENOVAÇÃO N. 53900.011448/2014-85

A ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.416.932/0001-08, com sede na Rua João Antônio de Mendonça, nº 15, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte, Estado Mato Grosso, CEP 78.515-000, não se conformando com a Notificação imposta pela **NOTA TÉCNICA N. 20361/2017/SEI-MCTIC**. Vem no prazo legal, por intermédio de sua legítima representante a Senhora Cecilia Esser Cargnin, portadora do CPF/MF: 814.157.881-20 estabelecido em conformidade com a lei, amparada no que dispõe o art. 15 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, IMPUGNAR o lançamento, pelo motivo de fato e de direito que se seguem.

DOS FATOS

No dia 03 de outubro de 2017, recebemos via correio a **NOTA TÉCNICA N. 20361/2017/SEI-MCTIC**. Onde aponta as seguintes irregularidades: A Presidente Sra. Cecilia Esser Cargnin, o Tesoureiro Sr. Vivaldo Pereira da Cunha e o Secretário Marcio Roberto Paixão como membros efetivos de executiva municipal de partidos políticos.

DO DIREITO

O art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, estendeu ao processo administrativo inominado e aos acusados em geral o direito à defesa e ao contraditório, até então garantias expressamente dirigidas apenas ao processo judicial penal e ao processo administrativo disciplinar.

O Artigo 39 do Decreto Lei 2.615 de 03 de junho de 1.998, estabelece o direito de amplo de defesa.

DA DEFESA

Em relação as **irregularidades** apontadas na referida NOTA TÉCNICA que fere o artigo 25, § 2º, I, "b" da portaria 4334/2015/SEI-MC, **PUBLICADA NO DOU DE 21/09/2015**. Informamos que a atual Diretoria foi constituída em **05/01/2015**, conforme ata registrada em cartório (anexo a esta). Portanto antes de entrar em vigor a referida Portaria. Por outro lado, estamos instalados em uma região do País onde ainda temos dificuldade ao acesso às informações. Não fizemos partes dessas executivas com interesse político apenas éramos simples figurantes, não tínhamos esse entendimento da proibição. Observe que o mandato da **Sra. Cecilia Esser Cargnin e do Sr. Vivaldo Pereira da Cunha na referida executiva era de 30/04/2008 a 16/02/2011** e o Sr. Marcio Roberto Paixão no período de **15/09/2011 a 26/06/2016**. Diante dessa situação solicitamos a baixa de nossos nomes nas executivas, não fizemos antes porque entendíamos que deveriam serem baixados automaticamente pelo fim do mandato. Observe que já não contam mais nossos nomes relacionados a qualquer ato político, conforme certidão em anexo, bem como solicitamos a desfiliação dos referidos partidos conforme documento em anexo.

DO PEDIDO

À vista do exposto, a Autuada requer que seja acolhida a presente defesa, dando continuidade ao processo de renovação da outorga entidade requerente, levando em consideração a utilidade pública que ela oferece à nossa população, contribuindo com o crescimento de nossa tão sofrida região, transformando a NOTA TÉCNICA em advertência, uma vez que a entidade vem cumprindo na íntegra os objetivos da criação das RADCOM em nosso País.

Agindo assim, Vossa Senhoria estará cometendo mais um ato de inteira justiça social.

DOCUMENTOS ANEXADOS

Estão anexados a esta Impugnação copia dos seguintes documentos:

- Ofício n. 38558/2017/SEI-MCTIC;
- Nota técnica n. 20361/2017/SEI-MCTIC;
- Certidões de desfiliação;
- Certidões de baixa das executivas;
- Ata de eleição da atual diretoria.

Nova Canaã do Norte/MT, 19 de outubro de 2.017.



Cecilia Esser Cargnin
Presidente



DETALHE DO REGISTRO DE FILIAÇÃO

Dados Do Registro

Inscrição: 004621351821

Nome: CECILIA ESSER CARGNIN

Partido: PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

UF: MT

Município: NOVA CANAÃ DO NORTE

Zona: 023

Seção: 0113

Data de Filiação: 28/09/2007

Data de Desfiliação: 09/10/2017

Data de Cancelamento: ---

Data de Regularização: ---

Motivo do Cancelamento: ---

Motivo da Desfiliação: A pedido do eleitor

Tipo do Registro: Interno

Situação: Desfiliado

Número do Documento de Referência: ---

Descrição Da Situação

Eleitor ainda não está quite, pois precisa comunicar a Justiça Eleitoral a sua desfiliação, caso ele ainda não tenha f

[Reverter_{#}](#)[Alterar Endereço_{#}](#)[Voltar \(http://filiaweb.tse.jus.br/filiaweb/filiacao/registro/detalhar.seam?operacao=Desfiliar&actionOutcome=previous&cid=1764\)](http://filiaweb.tse.jus.br/filiaweb/filiacao/registro/detalhar.seam?operacao=Desfiliar&actionOutcome=previous&cid=1764)Diretório Partidário
MunicipalPTB - NOVA CANAÃ DO
NORTE/MTWILSON CARGNIN -
004951431830

ADMINISTRADOR



DETALHE DO REGISTRO DE FILIAÇÃO

Dados Do Registro**Inscrição:** 018798251805**Nome:** MARCIO ROBERTO PAIXAO**Partido:** PR - PARTIDO DA REPÚBLICA**UF:** MT**Município:** NOVA CANAÃ DO NORTE**Zona:** 023**Seção:** 0176**Data de Filiação:** 10/10/2013**Data de Desfiliação:** 09/10/2017**Data de Cancelamento:** ---**Data de Regularização:** ---**Motivo do Cancelamento:** ---**Motivo da Desfiliação:** A pedido do eleitor**Tipo do Registro:** Interno**Situação:** Desfiliado**Número do Documento de Referência:** ---**Descrição Da Situação**

Eleitor ainda não está quite, pois precisa comunicar a Justiça Eleitoral a sua desfiliação, caso ele ainda não tenha f

[Reverter_{#}](#)[Alterar Endereço_{#}](#)[Voltar \(http://filiaweb.tse.jus.br/filiaweb/filiacao/registro/detalhar.seam?operacao=Desfiliat&actionOutcome=previous&cid=516\)](http://filiaweb.tse.jus.br/filiaweb/filiacao/registro/detalhar.seam?operacao=Desfiliat&actionOutcome=previous&cid=516)



DETALHE DO REGISTRO DE FILIAÇÃO

Início | A

Dados Do Registro

Inscrição: 003062721848

Nome: VIVALDO PEREIRA DA CUNHA

Partido: PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

UF: MT

Município: NOVA CANAÃ DO NORTE

Zona: 023

Seção: 0102

Data de Filiação: 28/09/2007

Data de Desfiliação: 09/10/2017

Data de Cancelamento: ---

Data de Regularização: ---

Motivo do Cancelamento: ---

Motivo da Desfiliação: A pedido do eleitor

Tipo do Registro: Interno

Situação: Desfilado

Número do Documento de Referência: ---

Descrição Da Situação

Eleitor ainda não está quite, pois precisa comunicar a Justiça Eleitoral a sua desfiliação, caso ele ainda não tenha f

Reverter_{#}

Alterar Endereço_{#}

[Voltar \(http://filiaweb.tse.jus.br/filiaweb/filiacao/registro/detalhar.seam?operacao=Desfiliar&actionOutcome=previous&cid=1832\)](http://filiaweb.tse.jus.br/filiaweb/filiacao/registro/detalhar.seam?operacao=Desfiliar&actionOutcome=previous&cid=1832)



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Político:	14 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO		
Órgão Partidário:	Diretório		
Abrangência:	MUNICIPAL - NOVA CANAÃ DO NORTE/MT		
Vigência:	Início:30/04/2008 Final: 16/02/2011		
Situação do Órgão:	Inativado por Dissolução (diretório)		
Protocolo:	147662008		
Endereço:	NÃO CONSTA	Bairro:	NÃO CONSTA
Município:	NOVA CANAÃ DO NORTE / MT	CEP:	
Complemento:		CNPJ:	
Telefone:		Fax:	
Celular:			
E-mail:			

Cargo	Membro	Exercício - Situação
DELEGADO - À CONVENÇÃO ESTADUAL	OSVALDO ALVES DO NASCIMENTO	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	JOSÉ EDIVALDO RIBEIRO	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	LEANDRO KUFFEL	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	LUIZ CARLOS OLINI	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	MARCOS ANTONIO SANCHES	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	MARIA ELIZETE LOPES PENAS	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	MARIA PASCOA CINTI RIBEIRO	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	MEMBROS SUPLENTES	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	MILTON RIBEIRO	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	NEZIDIO GULI	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	OSVALDO ALVES DO NASCIMENTO	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	ANTONIO MANFROI	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	PAULO ELIZOM	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	PAULO HOMOCHINSKI	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	PEDRO BARBOSA SIQUEIRA	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	ROSILENE MENIN DOS SANTOS	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	VIVALDO PEREIRA DA CUNHA	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	WILSON CARGNIN	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
SUPLENTE - DE DELEGADO À CONVENÇÃO	VIVALDO PEREIRA DA CUNHA	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	CARMO APARECIDA MOREIRA	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	CECILIA ESSER CARGNIN	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	CELSO BATISTA NAZARÉ	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	CLAUDEMIR JOSÉ KALSING	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	EDSON DOS SANTOS DE MORAIS	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	FRANCISCO DIAS FERREIRA	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO
MEMBRO	GILBERTO CARVALHO DE LIMA	30/04/2008 a 16/02/2011 - INATIVO

Código de Validação: **MVE5.QAT#.XPKI.QBP8.**

Certidão emitida em: **19/10/2017 12:06:45**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CECILIA ESSER CARGNIN** (Título Eleitoral: 004621351821), (CPF: 814.157.881-20) é **MEMBRO ADJUNTO** (exercício: 08/08/2011 a 16/10/2017) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	14 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	NOVA CANAÃ DO NORTE - MT - Municipal
Vigência:	Início: 08/08/2011 Final: 16/10/2017
Código de Validação:	zA9u7mCGQFZCVuFr7lulO7A0sTU=
Certidão emitida em:	19/10/2017 14:29:00

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCIO ROBERTO PAIXÃO** (Título Eleitoral: 018798251805), (CPF: 830.249.641-34) é **SECRETÁRIO** (exercício: 29/06/2016 a 01/10/2017) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	22 - PARTIDO DA REPÚBLICA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	NOVA CANAÃ DO NORTE - MT - Municipal
Vigência:	Início: 29/06/2016 Final: 01/10/2017
Código de Validação:	CuCyYd4LH71tGLWQ8bGS7e5Niv8=
Certidão emitida em:	19/10/2017 14:43:26

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VIVALDO PEREIRA DA CUNHA** (Título Eleitoral: 003062721848), (CPF: 283.357.919-53) é **MEMBRO** (exercício: 08/08/2011 a 16/10/2017) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	14 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	NOVA CANAÃ DO NORTE - MT - Municipal
Vigência:	Início: 08/08/2011 Final: 16/10/2017
Código de Validação:	s3bVfw/e0GXRxfZ12EHBvY6tlmE=
Certidão emitida em:	19/10/2017 14:38:39

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Ao quinto dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte/MT, reuniu-se os membros da diretoria, conforme assinatura no livro de presenças, para uma assembleia geral, as vinte horas e dez minutos, a Senhora Presidente **Cecilia Esser Cargnin**, após verificar o quorum conforme preceitua o estatuto social, declarou aberta a assembleia, apresentando a pauta do dia: Adequação estatutária, prestação de contas, eleição e posse da nova diretoria, A Presidente informa aos demais presentes que temos algumas alterações a serem modificadas em nosso estatuto uma vez que o Ministério das Comunicações estão exigindo tais adequações que serão lidas e colocadas sobre apreciação de todos, a Presidente solicita ao secretário para que faça a leitura na integra do estatuto social dando ênfase nas alterações, após lido e discutido pelos presentes o mesmo foi aprovado por unanimidade e resolvem re-ratificarem "in totum" o Estatuto Social Primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num instrumento único, que após efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação. A seguir a Presidente solicitou ao tesoureiro para apresentar a prestação de contas das atividades realizadas e balanço financeiro e patrimonial da gestão que ora se encerra, após a apresentação, as contas foram colocadas em apreciação e votação, sendo aprovadas por unanimidade; Dando prosseguimento à reunião a Sra. Presidente apresentou aos Associados a programação da Rádio bem como a composição dos Locutores; Em seguida passou ao processo de eleição, dizendo que até o presente momento nenhum associado se manifestou oficialmente o interesse em ser o Presidente para a gestão 2015/2018, mesmo assim a Presidente abriu espaço perguntando aos associados se tinham algum com interesse em se candidatar, após a negativa e apoio de todos à sua reeleição, a mesmo teve sua candidatura declarada em seguida foi colocada em votação sendo eleita por aclamação. A Presidente ora eleita agradeceu a todos pela confiança e que de tudo fará para o bom funcionamento da entidade, em seguida



ALTRAL "MONTENEGRO"
Borges Montenegro
Tabelião e Oficial
Avenida Brasil, Nº 115
Nova Canaã do Norte - MT

apresentou os demais cargos da diretoria ficando constituída da seguinte forma: **Presidente:** Cecilia Esser Cargnin, portadora do CPF/MF: 814.157.881-20; **Vice-Presidente:** Josiele Elena da Silva, portadora do CPF/MF: 002.782.601-52; **Secretário:** Ed Carlos M. Francisco, portador do CPF/MF: 513.884.991-34; **2º Secretário:** Marcio Roberto Paixão, portador do CPF/MF: 830.249.641-34; **Tesoureiro:** Wilson Cargnin, portador do CPF/MF: 239.225.249-15; **2º Tesoureiro:** Vivaldo Pereira da Cunha, portador do CPF/MF: 283.357.919-53; **Diretora de Patrimônio:** Fernanda Esser Stolarski, portadora do CPF/MF: 024.916.501-50; **2º Diretor de Patrimônio:** Eder Fernandes de Almeida, portador do CPF/MF: 002.460.511-59. **Conselho Fiscal: Presidente:** Willians Cargnin, portador do CPF/MF: 026.897.089-06; **Membros:** Janine Martins, portadora do CPF/MF: 024.667.291-99 e Nezinho Guli, portador do CPF/MF: 513.244.908-53. Ficando desta forma a Diretoria constituída eleita e empossada nesta data para um mandato de quatro anos. A Presidente eleita e empossada agradeceu a todos os membros da diretoria por ter aceito o convite para participar da diretoria, bem como agradeceu a todos os Associados pela confiança e prometeu cumprir com zelo e dedicação o mandato a ela conferido, teceu elogios aos membros da diretoria anterior e a todos os funcionários, fez também um breve relato do que pretende realizar durante sua gestão frente a Associação, disse ainda da importância da emissora em prol da Comunidade; Dando continuidade empossou os membros do Conselho Comunitário que terá ata específica de posse, finalizando solicitou apoio a todos membros da diretoria e funcionários para que juntos, possamos dar continuidade ao crescimento da Associação; Não havendo nada mais a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião de que eu Marcio Roberto Paixão secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos vai devidamente assinada.

Edelma
Janine Martins





Serviços Notariais e Registrars
"Monteiro"
Nova Canaã do Norte - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Código da Serventia: 55

Cod. Ato(s): 127, 128
ARZ 55925 R\$ 60,90

Consulta www.tjmt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital



Registro de Títulos e Documentos
Apresentado hoje para Registro no Livro A-1, protocolizado e
digitalizado sob nº 75, do livro nº 1 as folhas:75, e registrado
sob nº 75, as Folhas 75 .

Dou fé e assino, Nova Canaã do Norte (MT), 08/01/2016.

Jair Borges Monteiro - Tabelião e Oficial

[Handwritten signature]



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38558/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

Cecilia Esser Cargnin

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural de Nova Canaã do Norte

Rua: João Antônio de Mendonça, 15 - Centro**CEP:78515.000 - Nova Canaã do Norte/MT**

CNPJ nº 03.416.932/0001-08

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011448/2014-85.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20361/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCIO ROBERTO PAIXÃO** (Título Eleitoral: 018798251805) é **SECRETÁRIO** (exercício: 29/06/2016 a) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	22 - PARTIDO DA REPÚBLICA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	NOVA CANAÃ DO NORTE - MT - Municipal
Vigência:	Início: 29/06/2016 Final:
Código de Validação:	7mp0F84pkz0FTmSvEb+S31600Po=
Certidão emitida em:	04/09/2017 13:51:37

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICADO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VIVALDO PEREIRA DA CUNHA** (Título Eleitoral: 003062721848) é **MEMBRO** (exercício: 08/09/2011 a) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	14 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	NOVA CANAÃ DO NORTE - MT - Municipal
Vigência:	Início: 08/08/2011 Final:
Código de Validação:	FSVH0RYPcV0SC3G1D05RmkkWE
Certidão emitida em:	04/09/2017 13:45:57

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CECILIA ESSER CARGNIN** (Título Eleitoral: 004621351821) é **MEMBRO ADJUNTO** (exercício: 08/08/2011 a) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	14 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	NOVA CANAÃ DO NORTE - MT - Municipal
Vigência:	Início: 08/08/2011 Final:
Código de Validação:	DZDNF9G3YE3KR1XGScW9eQUFJI=
Certidão emitida em:	04/09/2017 13:44:43

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são da responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos Tribunais regionais.

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 04/09/2017, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2188763** e o código CRC **5FF45012**.

Minutas e Anexos :(eventos SEI 2188710, 2188720, 2188735).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 20361/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: 53900.011448/2014-85.

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Canaã do Norte**, estado de **Mato Grosso**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi protocolado em 18/8/2014 (fl. 1 do evento SEI 0098865), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 13/7/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (eventos SEI 2188710, 2188720 e 2188735), verificou-se que a **Presidente da entidade, Sra. Cecilia Esser Cargnin e o Sr. Vivaldo Pereira da Cunha, 2º Tesoureiro, são membros efetivos da Executiva Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), bem como, o Sr. Marcio Roberto Paixão, 2º Secretário da entidade, que também é membro da Executiva Municipal do Partido da República (PR), o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.**

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 8592/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011448/2014-85.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Canaã do Norte**, estado do **Mato Grosso**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0098865), em 18/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
	Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa à Seguridade Social.	Em consulta ao sítio da Dataprev, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta,

conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 19/04/2018, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2018, às 12:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2897577** e o código CRC **B28FCC65**.

Anexo 5 - evento SEI 2899248.

Referência: Processo nº 53900.011448/2014-85

SEI nº 2897577

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15292/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Cecilia Esser Cargnin

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte (CNPJ nº 03.416.932/0001-08)

Rua: João Antônio de Mendonça, 15 - Centro

CEP:78515.000 - Nova Canaã do Norte/MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011448/2014-85.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8592/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/04/2018, às
12:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2897991 e o código CRC **38DB0844**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 15292/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011448/2014-85 - Nº SEI: 2897991

Data de Envio:

25/04/2018 10:17:27

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

alvoradacont@terra.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.011448/2014-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2897577.html
Anexo_2899248_ANEXO_5.pdf
Oficio_2897991.html



Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011448/2014-85.

Em cumprimento ao seu ofício nº 15292/2018/SEI-MCTIC de 20/04/2018. Vem mui respeitosamente através do presente encaminhar os documentos solicitados:

- Requerimento de renovação;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débitos trabalhistas, (CND CONJUNTA: débitos Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Previdenciária).
- Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Informamos que devido à complexidade junto ao sitio da Anatel não conseguimos a certidão da ANATEL, porém não existe débitos em aberto. Irei entrar em contato via telefone com a Anatel para receber informações na emissão da mesma, se conseguir postarei posteriormente.

Certo de conta com seu valioso apoio desde já agradecemos

Atenciosamente,

Cecilia Esser Cargnin
Presidente

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT
CNPJ: 03.416.932/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:08:28 do dia 22/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2018.
Código de controle da certidão: **A36E.ADBC.F208.4B33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03416932/0001-08
Razão Social: ASSOC COM DESNV ART CULT INFORM E
Endereço: AVENIDA PARANA / CENTRO / NOVA CANAA DO NORTE / MT / 78515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051113401888414220

Informação obtida em 15/05/2018, às 18:01:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.416.932/0001-08

Certidão nº: 150224517/2018

Expedição: 15/05/2018, às 18:00:22

Validade: 10/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.416.932/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nº 80450



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **CECILIA ESSER CARGNIN** nem contra o **CPF: 814.157.881-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 08:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 08h37min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br



Nº 80457

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** contra o nome **CECILIA ESSER CARGNIN** nem contra o **CPF: 814.157.881-20**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 08:41 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 08h41min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT.
Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

Nº 80465



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSIELE HELENA DA SILVA CARGNIN** nem contra o **CPF: 002.782.601-52**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 08:46 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 08h46min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br



Nº 80470

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** contra o nome **JOSIELE HELENA DA SILVA CARGNIN** nem contra o **CPF: 002.782.601-52**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 08:50 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 08h50min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT.
Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

Nº 80474



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO** nem contra o **CPF: 513.884.991-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 08:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 08h54min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

Nº 80488



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCIO ROBERTO PAIXAO** nem contra o **CPF: 830.249.641-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 09:01 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 09h01min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br



Nº 80492

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** contra o nome **MARCIO ROBERTO PAIXAO** nem contra o **CPF: 830.249.641-34**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 09:04 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 09h04min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT.
Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

Nº 80508



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **VIVALDO PEREIRA DA CUNHA** nem contra o **CPF: 283.357.919-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 09:11 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 09h11min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br



Nº 80513

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** contra o nome **VIVALDO PEREIRA DA CUNHA** nem contra o **CPF: 283.357.919-53**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 09:13 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 09h13min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT.
Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

Nº 80520



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **FERNANDA ESSER STOLARCZKI** nem contra o **CPF: 024.916.501-50**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 09:15 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 09h15min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br



Nº 80522

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** contra o nome **FERNANDA ESSER STOLARCZKI** nem contra o **CPF: 024.916.501-50**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 09:16 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 09h16min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT.
Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

Nº 80525



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDER FERNANDES DE ALMEIDA** nem contra o **CPF: 002.460.511-59**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (**www.jfmt.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 09:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 09h18min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br



Nº 80527

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** contra o nome **EDER FERNANDES DE ALMEIDA** nem contra o **CPF: 002.460.511-59**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/05/2018 às 09:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 28/05/2018, 09h20min.

Endereço: Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Rabelo. Edifício Desembargador Federal Mário Mendes
Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910, Cuiabá/MT.
Fone: (65) 3614-5779. e-Mail: sepce@mt.trf1.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.416.932/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA CANAA FM.			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO ANTONIO DE MENDONCA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 78.515-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA CANAA DO NORTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO alvoradacont@terra.com.br		TELEFONE (66) 3551-1376	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/05/2018** às **13:59:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE DESENV.ART.,CULT.,INF.E SOCIAL DE NOVA CAN

CNPJ: 03.416.932/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:59:56 do dia 28/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 12376/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011448/2014-85.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

ANÁLISE

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Canaã**, estado do **Mato Grosso**, exigidos através da Nota Técnica nº 8592/2018/SEI-MCTIC (1ª Exigência) e comunicada pelo Ofício nº 15292/2018/SEI-MCTIC, recebido em 25/04/2018-SERCO (evento SEI 2917745), constantes do seu pedido de renovação de outorga, **observou-se a continuação da existência de pendências**, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes. <u>OBS: Todo o Anexo 5 solicitado e encaminhado pela entidade, estava em branco, isto é, sem anotações conforme o exigido .</u>

2. Após consulta ao sítio do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região (MT)** e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**Sinop**), **verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e eleitoral relativa aos dirigentes Wilson Cargnin (criminal) e Ed Carlos Marcelino Francisco (eleitoral)**. Dessa forma, a entidade deverá

encaminhar as respectivas certidões negativas emitidas pelo Poder Judiciário Federal, caso opte em manter os mencionados diretores.

INFORMAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 28/05/2018, às 14:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3011220** e o código CRC **9F999215**.

Anexo: 5 - evento SEI 3011958.

Referência: Processo nº 53900.011448/2014-85

SEI nº 3011220



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21281/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Cecilia Esser Cargnin

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte (CNPJ nº 03.416.932/0001-08)

Rua: João Antônio de Mendonça, 15 - Centro

CEP:78515.000 - Nova Canaã do Norte/MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011448/2014-85.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12376/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 06/06/2018, às
16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3011920 e o código CRC **60B2D432**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 21281/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011448/2014-85 - Nº SEI: 3011920

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Data de Envio:

13/06/2018 11:41:32

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

alvoradacont@terra.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.011448/2014-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3011220.html

Oficio_3011920.html

Anexo_3011958_ANEXO_5.pdf



Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **NOTA TÉCNICA Nº 12376/2018/SEI-MCTIC**, relativa à análise do processo nº **53900.011448/2014-85**.

Em cumprimento ao seu ofício nº Ofício nº 21281/2018/SEI-MCTIC de 06/06/2018. Vem mui respeitosamente através do presente encaminhar os documentos solicitados:

- Requerimento de renovação anexo 5;
- Certidão negativa **criminal** relativa ao dirigente **Wilson Cargnin**;
- Certidão negativa **eleitoral** relativa ao dirigente **Ed Carlos Marcelino Francisco**

Informamos que por um lapso no momento de anexar os documentos no sitio da CADSEI foi inserido o requerimento em branco ao invés do preenchido.

Certo de conta com seu valioso apoio desde já agradecemos

Nova Canaã/MT 21 de junho de 2018.

Atenciosamente,

Cecilia Esser Cargnin
Presidente

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT				
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITARIA CANAA FM.	CNPJ:	03.416.932/0001-08		
Endereço de Sede:	R JOAO ANTONIO DE MENDONCA, 15, CENTRO				
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT	CEP:	78.515-000
Nome do representante legal:	CECILIA ESSER CARGNIN				
Endereço eletrônico (e-mail):	alvoradacont@terra.com.br				

Endereço de Correspondência:	R JOAO ANTONIO DE MENDONCA, 15, CENTRO				
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT	CEP:	78.515-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	R JOAO ANTONIO DE MENDONCA, 15, CENTRO				
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT	CEP:	78.515-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	10 ° (N/S)	S	38 ' 30 "	
	Longitude:	55 ° W		42 ' 20 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

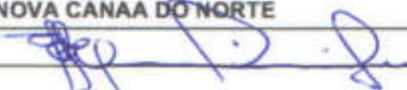
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

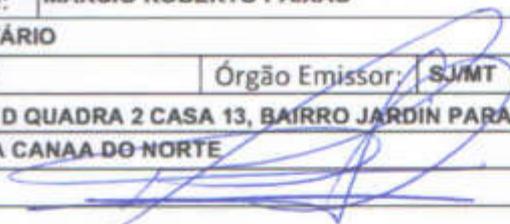
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

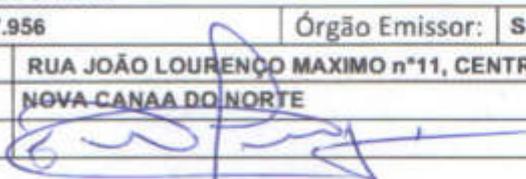
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

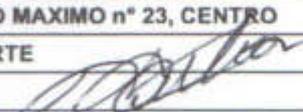
Nome do dirigente:	CECILIA ESSER CARGNIN		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	004621351821
RG:	287.172	Órgão Emissor:	SSP/MT
CPF:	814.157.881-20		
Endereço:	RUA JOÃO LOURENÇO MAXIMO n°11, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT
CEP:	78.515-000		
Assinatura:			

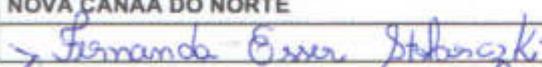
Nome do dirigente:	JOSIELE ELENA DA SILVA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	022449521830
RG:	15442950	Órgão Emissor:	SSP/MT
CPF:	002.782.601-52		
Endereço:	AV BRASIL n° 108, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT
CEP:	78.515-000		
Assinatura:			

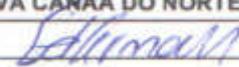
Nome do dirigente:	ED CARLOS M. FRANCISCO		
Cargo:	SECRETÁRIO	Tit. Eleitor:	010762371805
RG:	731.820	Órgão Emissor:	SSP/MT
CPF:	513.884.991-34		
Endereço:	AV. RONDONIA n° 101, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT
CEP:	78.515-000		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	MARCIO ROBERTO PAIXÃO		
Cargo:	2º SECRETÁRIO	Tit. Eleitor:	018798251805
RG:	1097350-8	Órgão Emissor:	SJ/MT CPF: 830.249.641-34
Endereço:	RUA D QUADRA 2 CASA 13, BAIRRO JARDIN PARAISO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

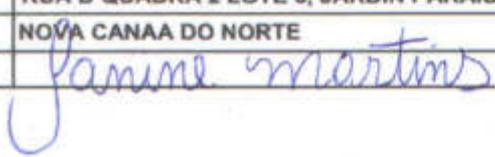
Nome do dirigente:	WILSON CARGNIN		
Cargo:	TESOUREIRO	Tit. Eleitor:	004951431830
RG:	157.956	Órgão Emissor:	SSP-MT CPF: 239.225.249-15
Endereço:	RUA JOÃO LOURENÇO MAXIMO n°11, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	VIVALDO PEREIRA DA CUNHA		
Cargo:	2º TESOUREIRO	Tit. Eleitor:	003062721848
RG:	13188607	Órgão Emissor:	SSP/MT CPF: 283.357.919-53
Endereço:	RUA JOÃO LOURENÇO MAXIMO n° 23, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	FERNANDA ESSER STOLARSKI		
Cargo:	DIRETORA DE PATRIMÔNIO	Tit. Eleitor:	024856041856
RG:	17799236	Órgão Emissor:	SSP/MT CPF: 024.916.501-50
Endereço:	AV. PARANA n°100, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	EDER FERNANDES DE ALMEIDA		
Cargo:	2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO	Tit. Eleitor:	023037261813
RG:	14495929	Órgão Emissor:	SSP/MT CPF: 002.460.511-59
Endereço:	RUA CECILIA ESSER CARGNIN n° 8, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	WILLIANS CARGNIN		
Cargo:	CONSELHO FISCAL-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	018801131872
RG:	73859425	Órgão Emissor:	SESP/PR CPF: 026.897.089-06
Endereço:	AV. BRASIL N 108, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	JANINE MARTINS		
Cargo:	CONSELHO FISCAL-MEMBRO	Tit. Eleitor:	024819161864
RG:	1.753.033-4	Órgão Emissor:	SSP/MT CPF: 024.667.291-99
Endereço:	RUA D QUADRA 2 LOTE 8, JARDIN PARAISO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	NEZIDIO GULI				
Cargo:	CONSELHO FISCAL-MEMBRO			Tit. Eleitor:	
RG:	7.125.232	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	513.244.908-53
Endereço:	AV GOIAS n° 114, CENTRO				
Município:	NOVA CANAÁ DO NORTE	UF:	MT	CEP:	78.515-000
Assinatura:	<i>Nezidio Guli</i>				



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP** contra o nome **ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO** nem contra o **CPF: 513.884.991-34**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.



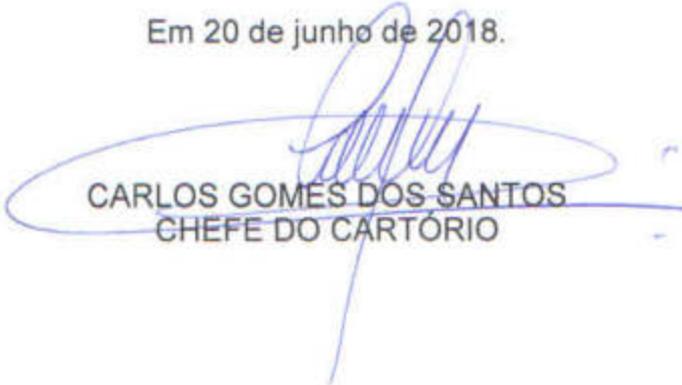
JUSTIÇA ELEITORAL
23ª ZONA ELEITORAL DE COLÍDER - MT
RUA TAPIRAPÉS, 165, SETOR LESTE, CENTRO Telefone 6635411344

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor: ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO
Inscrição: 010762371805 Zona: 23 Seção: 159
Município: 98752 - NOVA CANAÃ DO NORTE UF: MT
Data de nascimento: 04/09/1969 Domiciliado desde: 15/08/1988
Filiação: CONCEICAO SABINO FRANCISCO
ALCEBIADES MARCELINO FRANCISCO

Em 20 de junho de 2018.



CARLOS GOMES DOS SANTOS
CHEFE DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Juízo da 23ª Zona Eleitoral de Mato Grosso

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. – TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data;

Eleitor: ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO

Inscrição: 0107 6237 1805 Zona: 023 Seção: 0159

Município: 98752 - NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Data do nascimento: 04/09/1969 Domiciliado desde: 15/08/1988

Filiação: Mãe: CONCEICAO SABINO FRANCISCO

Pai : ALCEBIADES MARCELINO FRANCISCO

Situação: Regular

Colider-MT, 20 de Junho de 2018



Nerigley Rodrigues Rebelo Barbiero
Servidora requisitada legalmente



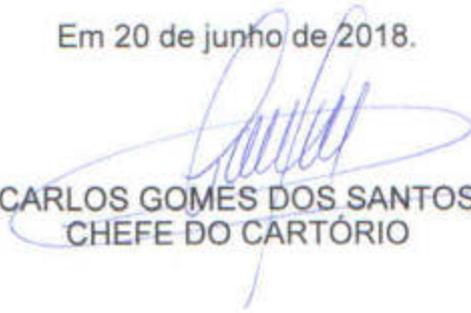
JUSTIÇA ELEITORAL
23ª ZONA ELEITORAL DE COLÍDER - MT
RUA TAPIRAPÊS, 165, SETOR LESTE, CENTRO Telefone 6635411344

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor: WILSON CARGNIN
Inscrição: 004951431830 Zona: 23 Seção: 106
Município: 98752 - NOVA CANAÃ DO NORTE UF: MT
Data de nascimento: 15/03/1953 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: OTILIA SAVE CARGNIN
 PEDRO CARGNIN

Em 20 de junho de 2018.


CARLOS GOMES DOS SANTOS
CHEFE DO CARTÓRIO



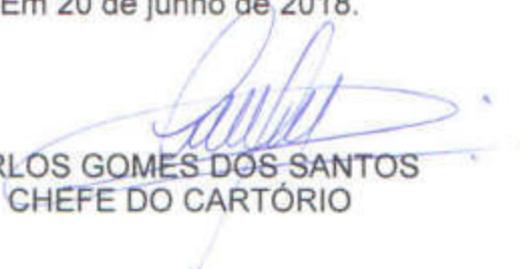
JUSTIÇA ELEITORAL
23ª ZONA ELEITORAL DE COLÍDER - MT
RUA TAPIRAPÉS, 155, SETOR LESTE, CENTRO Telefone 6635411344

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: WILSON CARGNIN
Inscrição: 004951431830 Zona: 23 Seção: 106
Município: 98752 - NOVA CANAÃ DO NORTE UF: MT
Data de nascimento: 15/03/1953 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: OTILIA SAVE CARGNIN
 PEDRO CARGNIN

Em 20 de junho de 2018.


CARLOS GOMES DOS SANTOS
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Nº 90822

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

WILSON CARGNIN

CPF: 239.225.249-15

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) na Justiça Federal de Primeira Instância, Subseção Judiciária de Sinop:

Processo	Vera	Dt. Distr.	Classe	Autor	Dt. Trans. Penal
150-51.2012.4.01.3603	1ª	27/02/2012	EXEC / TÍTULO EXTRAJUDICIAL	UNIAO	-
* 706 24.2010.4.01.3603	1ª	03/02/2010	PROC COMUM / JUIZ SINGULAR	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
* 1117-67.2010.4.01.3603	1ª	24/02/2010	PROC COMUM / JUIZ SINGULAR	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
3650-13.2009.4.01.3603	1ª	14/07/2009	AÇÃO CIVIL PÓB IMPROB ADMINIST	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
* 7965 16.2009.4.01.3600	1ª	23/11/2010	PROC. ESP. / ORG. CRIM/CUTROS	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
8940-29.2009.4.01.3603	1ª	18/12/2009	AÇÃO CIVIL PÓB IMPROB ADMINIST	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-

- Advertência: Não há sentença condenatória transitada em julgado para a parte. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Sinop-MT, 11:36h, 20/06/2018.

Endereço: Av. Júlio Campos número 1230 - Centro
Fone: (066) 3901-1262 FAX: (066) 3901-1252
E_MAIL: sepju.snc.mt@trf1.jus.br
O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PELOS DADOS FORNECIDOS

Handwritten signature and date:
M136406
20/06/18



Nº 90822

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

WILSON CARGNIN
CPF: 239.225.249-15

- Continuação da página anterior -

8941-14.2008.4.01.3603	1ª	18/12/2008	AÇÃO CIVIL PÙB IMPROB ADMINIST	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
14-23.2010.4.01.3603	1ª	13/01/2010	AÇÃO CIVIL PÙB IMPROB ADMINIST	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5517-61.2009.4.01.3603	1ª	05/10/2009	AÇÃO CIVIL PÙB IMPROB ADMINIST	MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE-MT

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Sinop-MT, 11:56h, 20/06/2018.

Existe (m) 9 processo(s).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO

Endereço: Av. Júlio Campos número 1230 - Centro

Fone: (066) 3901-1262 FAX: (066) 3901-1252

E-MAIL: seju.sno.mt@trf1.jus.br

O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PELOS DADOS FORNECIDOS

Pg: 2 de 2



Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **NOTA TÉCNICA Nº 12376/2018/SEI-MCTIC**, relativa à análise do processo nº **53900.011448/2014-85**.

Em cumprimento ao seu ofício nº Ofício nº 21281/2018/SEI-MCTIC de 06/06/2018. Vem mui respeitosamente através do presente encaminhar os documentos solicitados:

- Requerimento de renovação anexo 5;
- Certidão negativa **criminal** relativa ao dirigente **Wilson Cargnin**;
- Certidão negativa **eleitoral** relativa ao dirigente **Ed Carlos Marcelino Francisco**

Informamos que por um lapso no momento de anexar os documentos no sitio da CADSEI foi inserido o requerimento em branco ao invés do preenchido.

Certo de conta com seu valioso apoio desde já agradecemos

Nova Canaã/MT 21 de junho de 2018.

Atenciosamente,

Cecilia Esser Cargnin
Presidente

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE-MT			
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITARIA CANAA FM.	CNPJ:	03.416.932/0001-08	
Endereço de Sede:	R JOAO ANTONIO DE MENDONCA, 15, CENTRO			
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT	CEP: 78.515-000
Nome do representante legal:	CECILIA ESSER CARGNIN			
Endereço eletrônico (e-mail):	alvoradacont@terra.com.br			

Endereço de Correspondência:	R JOAO ANTONIO DE MENDONCA, 15, CENTRO			
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT	CEP: 78.515-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	R JOAO ANTONIO DE MENDONCA, 15, CENTRO			
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT	CEP: 78.515-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	10 ° (N/S)	S	38 ' 30 "
	Longitude:	55 ° W		42 ' 20 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

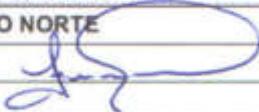
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

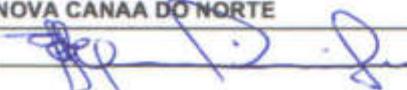
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

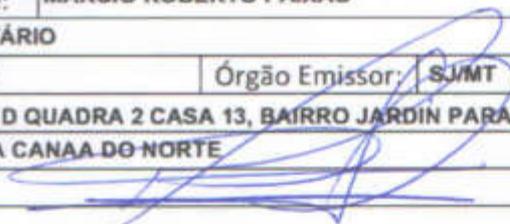
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

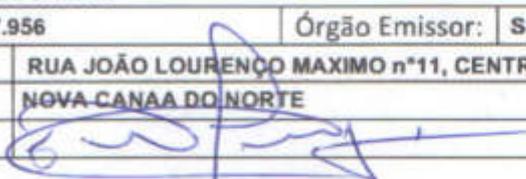
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

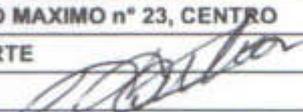
Nome do dirigente:	CECILIA ESSER CARGNIN		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	004621351821
RG:	287.172	Órgão Emissor:	SSP/MT
CPF:	814.157.881-20		
Endereço:	RUA JOÃO LOURENÇO MAXIMO n°11, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT
CEP:	78.515-000		
Assinatura:			

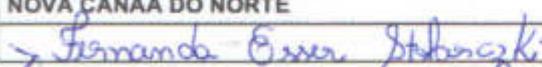
Nome do dirigente:	JOSIELE ELENA DA SILVA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	022449521830
RG:	15442950	Órgão Emissor:	SSP/MT
CPF:	002.782.601-52		
Endereço:	AV BRASIL n° 108, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT
CEP:	78.515-000		
Assinatura:			

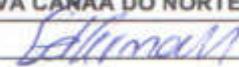
Nome do dirigente:	ED CARLOS M. FRANCISCO		
Cargo:	SECRETÁRIO	Tit. Eleitor:	010762371805
RG:	731.820	Órgão Emissor:	SSP/MT
CPF:	513.884.991-34		
Endereço:	AV. RONDONIA n° 101, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT
CEP:	78.515-000		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	MARCIO ROBERTO PAIXÃO		
Cargo:	2º SECRETÁRIO	Tit. Eleitor:	018798251805
RG:	1097350-8	Órgão Emissor:	SJ/MT CPF: 830.249.641-34
Endereço:	RUA D QUADRA 2 CASA 13, BAIRRO JARDIN PARAISO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

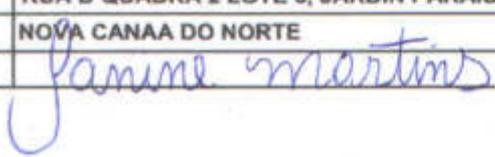
Nome do dirigente:	WILSON CARGNIN		
Cargo:	TESOUREIRO	Tit. Eleitor:	004951431830
RG:	157.956	Órgão Emissor:	SSP-MT CPF: 239.225.249-15
Endereço:	RUA JOÃO LOURENÇO MAXIMO n°11, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

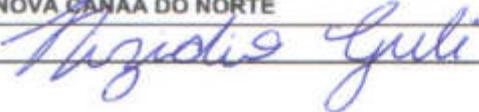
Nome do dirigente:	VIVALDO PEREIRA DA CUNHA		
Cargo:	2º TESOUREIRO	Tit. Eleitor:	003062721848
RG:	13188607	Órgão Emissor:	SSP/MT CPF: 283.357.919-53
Endereço:	RUA JOÃO LOURENÇO MAXIMO n° 23, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	FERNANDA ESSER STOLARSKI		
Cargo:	DIRETORA DE PATRIMÔNIO	Tit. Eleitor:	024856041856
RG:	17799236	Órgão Emissor:	SSP/MT CPF: 024.916.501-50
Endereço:	AV. PARANA n°100, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	EDER FERNANDES DE ALMEIDA		
Cargo:	2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO	Tit. Eleitor:	023037261813
RG:	14495929	Órgão Emissor:	SSP/MT CPF: 002.460.511-59
Endereço:	RUA CECILIA ESSER CARGNIN n° 8, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	WILLIANS CARGNIN		
Cargo:	CONSELHO FISCAL-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	018801131872
RG:	73859425	Órgão Emissor:	SESP/PR CPF: 026.897.089-06
Endereço:	AV. BRASIL N 108, CENTRO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	JANINE MARTINS		
Cargo:	CONSELHO FISCAL-MEMBRO	Tit. Eleitor:	024819161864
RG:	1.753.033-4	Órgão Emissor:	SSP/MT CPF: 024.667.291-99
Endereço:	RUA D QUADRA 2 LOTE 8, JARDIN PARAISO		
Município:	NOVA CANAA DO NORTE	UF:	MT CEP: 78.515-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	NEZIDIO GULI				
Cargo:	CONSELHO FISCAL-MEMBRO			Tit. Eleitor:	
RG:	7.125.232	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	513.244.908-53
Endereço:	AV GOIAS n° 114, CENTRO				
Município:	NOVA CANAÁ DO NORTE	UF:	MT	CEP:	78.515-000
Assinatura:					



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP** contra o nome **ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO** nem contra o **CPF: 513.884.991-34**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfmt.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.



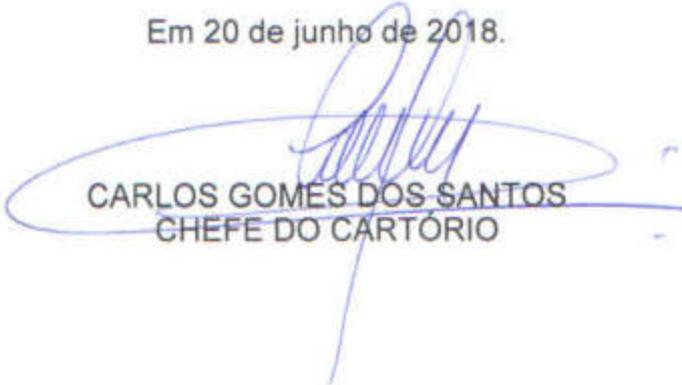
JUSTIÇA ELEITORAL
23ª ZONA ELEITORAL DE COLÍDER - MT
RUA TAPIRAPÉS, 165, SETOR LESTE, CENTRO Telefone 6635411344

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor: ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO
Inscrição: 010762371805 Zona: 23 Seção: 159
Município: 98752 - NOVA CANAÃ DO NORTE UF: MT
Data de nascimento: 04/09/1969 Domiciliado desde: 15/08/1988
Filiação: CONCEICAO SABINO FRANCISCO
ALCEBIADES MARCELINO FRANCISCO

Em 20 de junho de 2018.



CARLOS GOMES DOS SANTOS
CHEFE DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Juízo da 23ª Zona Eleitoral de Mato Grosso

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. – TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data;

Eleitor: ED CARLOS MARCELINO FRANCISCO

Inscrição: 0107 6237 1805 Zona: 023 Seção: 0159

Município: 98752 - NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Data do nascimento: 04/09/1969 Domiciliado desde: 15/08/1988

Filiação: Mãe: CONCEICAO SABINO FRANCISCO

Pai : ALCEBIADES MARCELINO FRANCISCO

Situação: Regular

Colider-MT, 20 de Junho de 2018



Nerigley Rodrigues Rebelo Barbiero
Servidora requisitada legalmente



Nº 90822

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

WILSON CARGNIN

CPF: 239.225.249-15

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) na Justiça Federal de Primeira Instância, Subseção Judiciária de Sinop:

Processo	Vera	Dt. Distr.	Classe	Autor	Dt. Trans. Penal
150-51.2012.4.01.3603	1ª	27/02/2012	EXEC / TÍTULO EXTRAJUDICIAL	UNIÃO	-
* 706 24.2010.4.01.3603	1ª	03/02/2010	PROC COMUM / JUIZ SINGULAR	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
* 1117-67.2010.4.01.3603	1ª	24/02/2010	PROC COMUM / JUIZ SINGULAR	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
3650-13.2009.4.01.3603	1ª	14/07/2009	AÇÃO CIVIL PÓB IMPROB ADMINIST	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
* 7965 16.2009.4.01.3600	1ª	23/11/2010	PROC ESP / ORG CRIM/CUTROS	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
8940-29.2009.4.01.3603	1ª	18/12/2009	AÇÃO CIVIL PÓB IMPROB ADMINIST	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-

- Advertência: Não há sentença condenatória transitada em julgado para a parte. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Sinop-MT, 11:36h, 20/06/2018.

Endereço: Av. Júlio Campos número 1230 - Centro
Fone: (066) 3901-1262 FAX: (066) 3901-1252
E_MAIL: sepju.snc.mt@trf1.jus.br
O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PELOS DADOS FORNECIDOS

*R. M136406
20/06/18*



Nº 90822

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição do 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

WILSON CARGNIN
CPF: 239.225.249-15

- Continuação da página anterior -

8941-14.2008.4.01.3603	1ª	18/12/2008	AÇÃO CIVIL PÙB IMPROB ADMINIST	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
14-23.2010.4.01.3603	1ª	13/01/2010	AÇÃO CIVIL PÙB IMPROB ADMINIST	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5517-61.2009.4.01.3603	1ª	05/10/2009	AÇÃO CIVIL PÙB IMPROB ADMINIST	MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE-MT

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Sinop-MT, 11:56h, 20/06/2018.

Existe (m) 9 processo(s).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO

Endereço: Av. Júlio Campos número 1230 - Centro

Fone: (066) 3901-1262 FAX: (066) 3901-1252

E-MAIL: seju.sno.mt@trf1.jus.br

O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PELOS DADOS FORNECIDOS

Pg: 2 de 2



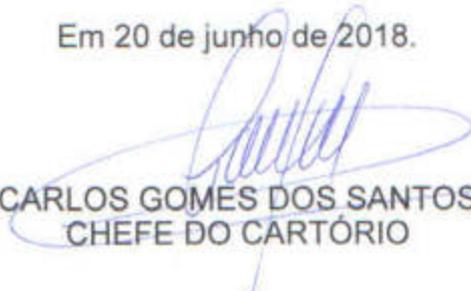
JUSTIÇA ELEITORAL
23ª ZONA ELEITORAL DE COLÍDER - MT
RUA TAPIRAPÊS, 165, SETOR LESTE, CENTRO Telefone 6635411344

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor: WILSON CARGNIN
Inscrição: 004951431830 Zona: 23 Seção: 106
Município: 98752 - NOVA CANAÃ DO NORTE UF: MT
Data de nascimento: 15/03/1953 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: OTILIA SAVE CARGNIN
 PEDRO CARGNIN

Em 20 de junho de 2018.


CARLOS GOMES DOS SANTOS
CHEFE DO CARTÓRIO



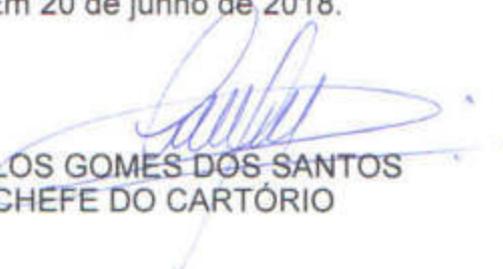
JUSTIÇA ELEITORAL
23ª ZONA ELEITORAL DE COLÍDER - MT
RUA TAPIRAPÉS, 155, SETOR LESTE, CENTRO Telefone 6635411344

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: WILSON CARGNIN
Inscrição: 004951431830 Zona: 23 Seção: 106
Município: 98752 - NOVA CANAÃ DO NORTE UF: MT
Data de nascimento: 15/03/1953 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: OTILIA SAVE CARGNIN
 PEDRO CARGNIN

Em 20 de junho de 2018.


CARLOS GOMES DOS SANTOS
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer 53900.011448/2014 Localidade / NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL,
Aviso 13 Publicaç 06/09/2001 Prazo: 30 Can 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Vivaldo Pereira da Cunha	283.357.919-53	2º Tesoureiro	05/01/2015 05/01/2019	
Cecilia Esser Cargnin	814.157.881-20	Presidente	05/01/2015 05/01/2019	(66) 99854099 (66) 35411909 (61) 33210805 (61) 33210805 (61) 33210805 (61) 33210805 (61) 33210805 (61) 33210805 (61) 33210805 (61) 33210805 (61) 33210805 (61) 33210805
Ed Carlos M. Francisco	513.884.991-34	Secretário	05/01/2015 05/01/2019	
Fernanda Esser Stolarczki	024.916.501-50	1º Diretor de Patrimônio	05/01/2015 05/01/2019	
Wilson Cargnin	239.225.249-15	Tesoureiro	05/01/2015 05/01/2019	
Josiele Helena da Silva	002.782.601-52	Vice-Presidente	05/01/2015 05/01/2019	
Eder Fernandes de Almeida	002.460.511-59	2º Diretor de Patrimônio	05/01/2015 05/01/2019	
Márcio Roberto Paixão	830.249.641-34	2º Secretário	05/01/2015 05/01/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 evento SEI 0098865 e fls.1 a 4 evento SEI 3089415 Proc.01250.034991/2018-82.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.1 evento SEI 219158-Proc:01250.054304/2017-64.
- Certidão negativa débito Anatel: fl.1 evento SEI 3011173.

- CNPJ válido e atual: fl.1 evento SEI 3012005.
- Cópia do Estatuto Social registrado: fls.1 a 20 evento SEI 0974995-Proc.53900.010219/2016-13.
- Ata eleição da diretoria atual registrada: fls.1 a 3 evento SEI 0975215-pROC.53900.010249/2016-11.
- Relatório Conselho Comunitário/Grade de Programação: fls.1 a 3 evento SEI 2179159-Proc. 01250.054304/2017-64.
- RG e CPF: fls. 1 eventos SEI 2179160 a 2179163, 2179165 a 2179167, 2179169 e 2179170 - Proc. 01250.054304/2017-64.
- Certidão Negativa de Débito Tributos Federais: fl.1 evento SEI 2998423-Proc.01250.029195/2018-28.
- Certificado Regularidade FGTS: fl.1 evento SEI 2998424-Proc.01250.029195/2018-28.
- Certidão débitos trabalhista: fl.1 evento SEI 1998425-Proc.01250.029195/2018-28.
- Vínculo Político sanado conforme demonstra eventos SEI 2321508 a 2321512-Proc.01250.064954/2017-18.
- Certidão NADA CONSTA (TRF1-MT) Criminal e Eleitoral: eventos SEI 3089416, 3089417, 3089418, 3089420-Proc.01250.034991/2018-82 e 3010760, 3010783, 3010802, 3010819, 3010840,3010855, 3010871,3010880, 3010913, 3010927, 3010934, 3010925 e 3010952.

Conclusão da Análise-Processo Instruído.
É o relatório.

TADEU/URSC/FLORIPA/4/7/2018.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

04/07/2018 09:53:22

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.011448/2014-85 - Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.011448/2014-85.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Dev. Artístico, Cultural, Informativo Social Nova Canaã do Norte, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Canaã/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC/Floripa.

De: Lilian Magalhaes de Misquita Vieira

Para: MCTIC

Cc: Mariza Oshiro

4 de julho de 2018 10:07

Ane [SRD - NOVA CANAÃ DO NORTE.pdf](#) (228,2 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) |
xo [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Prezado(a) responsável

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Desenv. Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte - MT, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Att,

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 4 de julho de 2018 9:53:22

Assunto: Proc.[53900.011448](#)/2014-85 - Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53900.011448](#)/2014-85.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Desv. Artístico, Cultural, Informativo Social Nova Canaã do Norte, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Canaã/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC/Floripa.

--

Lillian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MT
Município: Nova Canaã do Norte
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Nova Canaã do Norte
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
Nome Fantasia: CANAÃ FM
Logradouro: AV PARANA, 114
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.416.932/0001-08
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 78515000
Número: .
Município: Nova Canaã do Norte
Telefone:
Logradouro: AV PARANA, 114
Complemento:
Distrito: Nova Canaã do Norte
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MT
Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Bairro:
SubDistrito:
Estado:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel:
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="1358"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="23/07/2002"/>	<input type="text" value="25/07/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="37547"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="08/07/2003"/>	<input type="text" value="09/07/2003"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

<input type="text"/>	<input type="text" value="402"/>	<input type="text" value="Decreto Legislativo"/>	<input type="text" value="CN"/>	<input type="text" value="12/08/2004"/>	<input type="text" value="13/08/2004"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="46086"/>	<input type="text" value="ATO"/>	<input type="text" value="SCM"/>	<input type="text" value="20/08/2004"/>	<input type="text" value="24/08/2004"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/>

- Característica da Estação Instalada
- Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT - CNPJ/CPF (03.416.932/0001-08)

Município/UF: NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Indicativo: ZYT643

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 200

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="text" value="Domingo"/>	<input type="text" value="Sábado"/>	<input type="text" value="05:00"/>	<input type="text" value="24:00"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Zimbra

francisca.machado@mctic.gov.br

Re: Proc.53900.011448/2014-85 - Informações sobre existência de Pai.

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 04 de jul de 2018 10:07

 1 anexo**Assunto :** Re: Proc.53900.011448/2014-85 - Informações sobre existência de Pai.**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Prezado(a) responsável

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Desenv. Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte - MT, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Att,

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 4 de julho de 2018 9:53:22

Assunto: Proc.53900.011448/2014-85 - Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.011448/2014-85.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de

Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Desv. Artístico, Cultural, Informativo Social Nova Canaã do Norte, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Canaã/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC/Floripa.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - NOVA CANAÃ DO NORTE.pdf

228 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 15355/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011448/2014-85**.

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte**, na localidade de **Nova Canaã do Norte**, estado do **Mato Grosso**, por meio da Portaria nº 1358, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25/07/2002, e Decreto Legislativo nº 402, publicado no DOU de 13/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 13/08/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 18/8/2014, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte.

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cecilia Esser Cargnin. Vice-Presidente: Josiele Helena da Silva. 1º Secretário: Ed Carlos Marcelino Francisco. 2º Secretário: Marcio Roberto Paixão. 1º Tesoureiro: Wilson Cargnin. 2º Tesoureiro: Vivaldo Pereira da Cunha. 1ª Diretora de Patrimônio: Fernanda Esser. 2ª Diretora de Patrimônio: Eder Fernandes de Almeida.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 evento SEI 0098865 e fls.1 a 4 evento SEI 3089415 Proc.01250.034991/2018-82.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM. Proc.53900.010249/2016-11. Proc.53900.010219/2016-13. Proc.01250.054304/2017-64. Proc.01250.064954/2017-18. Proc.01250.034991/2018-82. Proc.01250.029195/2018-28.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls,1 a 20 evento SEI 0974995 Proc.53900.010219/2016-13.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 3 evento SEI 0975215 Proc.53900.010249/2016-

	jurídicas.	11.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.1 eventos SEI 2179160, 2179162, 2179163, 2179165, 2179166, 2179167 2179169 e 2179170 - Proc.01250.054304/2017-64.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.1 a 3 evento SEI 2179159 Proc.01250.054304/2017-64.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.1 evento 2191583 Proc.01250.054304/2017-64.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 3012005.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 3011173.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 2998424.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 2998423.
	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do	

11	Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 1998425.
9	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 e 2 evento SEI 3122930 CGFI.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF1-MT**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**SINOP**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, conforme aponta os eventos SEI 3089416, 3089418, 3089420, do Proc.01250.034991/2018-82 e 3010760, 3010783, 3010802, 3010819, 3010840, 3010855, 3010871, 3010880, 3010913, 3010927, 3010934, 3010925 e 3010952.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 3120254.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

TADEU ROSA

Advogado

Aprovo a Nota Técnica nº 15355/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta

Aprovo a Nota Técnica nº 15355/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

INEZ JOFFILY FRANÇA

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 15355/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(assinado eletronicamente)

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Radiodifusão

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.011448/2014-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000063/1999 e nº 53900.011448/2014-85, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 05/07/2018, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/07/2018, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/08/2018, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 13/08/2018, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3125741** e o código CRC **A92A5DC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011448/2014-85

SEI nº 3125741

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.011448/2014-85**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 15355/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 3125741), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de desenvolvimento Artístico, Cultural**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Nova Canaã do Norte/MT, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/08/2018, às 12:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3265489** e o código CRC **23FDE6B6**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.011448/2014-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000063/1999 e nº 53900.011448/2014-85, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 4188/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000063/1999 e nº 53900.011448/2014-85, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3267778** e o código CRC **7696103D**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.011448/2014-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3267805** e o código CRC **54F2BBFA**.

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/10/2018 15:19:20
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4992212
Data prevista de publicação: 03/10/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11123653	ATO PORTARIA Nº 3973 MIN EMP.rtf	70ddec29385a9c1c fb2ee6e72ff89af4	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11123674	ATO PORTARIA Nº 4178 MIN EMP.rtf	443d0dc472844911 82309341fa0a6ee6	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11123675	ATO PORTARIA Nº 4181 MIN EMP.rtf	a61b34a1b6b18cf1 401fd63053708563	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11123676	ATO PORTARIA Nº 4182 MIN EMP.rtf	795d8bcc15e85736 d1d3235b6bc9a02d	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11123677	ATO PORTARIA Nº 4183 MIN EMP.rtf	1cdd433a1ade66b2 d831e8bc58f7f508	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11123678	ATO PORTARIA Nº 4184 MIN EMP.rtf	48c073ecf0059513 bbf7e6bb0c70e347	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11123679	ATO PORTARIA Nº 4187 MIN EMP.rtf	aa87fff23fc0c07a b13212e701e87894	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11123680	ATO PORTARIA Nº 4188 MIN EMP.rtf	94feacf071c17207 4cfc6da63cd42eeb	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11123681	ATO PORTARIA Nº 4189 MIN EMP.rtf	5b6a1e5f2fadfe7b a7093addc8104071	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11123682	ATO PORTARIA Nº 4190 MIN EMP.rtf	8769abf302371034 046835f8f60a71a2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11123683	ATO PORTARIA Nº 4191 MIN EMP.rtf	24dae4a7cb75f126 ece3c33b177bf9bc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11123684	ATO PORTARIA Nº 4192 MIN EMP.rtf	4dd64e1438035acc 8fc7f899b74864ac	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			84,00	R\$ 2.775,36



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.973 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037612/2016-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO TAPURAHENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, com CNPJ nº 24.758.897/0001-85 e sede à Rua Romualdo Allievi, nº 936, Centro, na localidade de Tapurah/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.178 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001273/2016-60, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE LAGOA GRANDE, com CNPJ nº 14.013.698/0001-94 e sede à Avenida Nilo Coelho, nº 462 - Centro, na localidade de Lagoa Grande / PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.181 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000918/1998 e nº 53900.050381/2015-85, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de agosto de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PORTO UNIÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Porto União/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.182 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta

dos Processos Administrativos nº 53740.000444/2002 e nº 53900.048226/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PAROQUIAL SENHOR BOM JESUS DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Irineópolis/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.183 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000697/1998 e nº 53900.027712/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Celso Ramos/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.184 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001270/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, com CNPJ nº 10.910.558/0001-68 e sede à BR 407, nº 185, Bairro Rajada, na localidade de Petrolina/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.187 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071371/2013-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JARDIM VIEL E ADJACÊNCIA, com sede à Rua Francisco de Paula nº 275 - B. Jardim Viel, na localidade de SUMARÉ / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 91,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.188 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000063/1999 e nº 53900.011448/2014-85, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.189 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000765/1999-19 e nº 53900.044560/2015-83, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de Dezembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística Amigos de Tamarana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tamarana / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.190 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000666/2002 e nº 53900.034520/2015-23, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARANIACU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Guaraniacu/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.191 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000033/2001 e nº 53900.024692/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Chupinguaia/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011448/2014-85**.

Entidade: **Associação Comunitária de desenvolvimento Artístico, Cultural**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4188/2018 de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 03/10/2018, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de desenvolvimento Artístico, Cultural** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nova Canaã do Norte/MT. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.011448/2014-85, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3437122** e o código CRC **48B6E15F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011448/2014-85

SEI nº 3437122

Brasília, 26 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.011448/2014-85, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 30/11/2018 15:45

Termo(s): 531 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00531 2018 Nova Canaã do Norte/MT - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 47012/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 27/11/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3615190** e o código CRC **9ABFACF0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47012/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011448/2014-85 - Nº SEI: 3615190

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 - Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 - Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 - Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 - Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 - Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 - Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 - Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 - Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 - Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 - Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 - Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 - Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 - Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 - Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 - Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 - Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 - Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 - Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 - Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 - Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 - Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 - Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 - Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 - Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 - Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 - Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 - Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 - Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 - Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 - Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 - Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)

53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011448/2014-85.**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4328890** e o código CRC **F1C7EDD8**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011448/2014-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, inscrita no CNPJ nº 03.416.932/0001-08, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Canaã do Norte, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15355/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4188, de 28 de Setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de Outubro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.011448/2014-85

SEI nº 4328890

Brasília, 18 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011448/2014-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, inscrita no CNPJ nº 03.416.932/0001-08, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Canaã do Norte, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15355/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4188, de 28 de Setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de Outubro de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34045/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº 53900.011448/2014-85.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4649322** e o código CRC **0626E125**.